

Base de Duque de Caxias BADUC

**Auditoria Ambiental de Conformidade Legal em
Cumprimento à Lei Estadual nº 1.898/1991 com Escopo na
Diretriz do INEA, DZ-056-R.3**

Auditoria de Controle

**Relatório Final
Volume Único**

BR_BADUC_000_RAA/00

**Versão Final
Março/2019**



PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ÍNDICE GERAL

I.	INTRODUÇÃO [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1].....	1
I.1	IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E OBJETIVOS DA AUDITORIA [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (a)]	2
I.1.1	IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	2
I.1.2	OBJETIVOS DA AUDITORIA	4
I.2	PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (b)]	6
I.3	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (c)]	6
I.4	IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO AUDITADO [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (d)]	6
I.5	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE AUDITORIA [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (e)]	7
II.	CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUDITADA [DZ-056-R.3 - Item 9.1.2].....	8
II.1	ADEQUAÇÕES E MODIFICAÇÕES DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA.....	11
III.	REQUISITOS LEGAIS [DZ-056-R.3 - Item 9.1.3]	12
III.1	RELATIVO ÀS LICENÇAS AMBIENTAIS	14
IV.	EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL [DZ-056-R.3 - Item 9.1.4].....	40
IV.1	CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA ANTERIOR [DZ-056-R.3 - Item 9.1.4 (a)].....	40
IV.2	AVALIAÇÃO DA GESTÃO E DESEMPENHO AMBIENTAL [DZ-056-R.3 - Item 9.1.4 (b)].....	45
IV.2.1	GESTÃO DA MANUTENÇÃO	49
IV.2.2	GESTÃO DE COMPETÊNCIAS.....	51
IV.2.3	GESTÃO DE ENERGIA E ÁGUA.....	52
IV.2.4	GESTÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS.....	56
V.	CONCLUSÕES [DZ-056-R.3 - Item 9.1.5].....	63
	ANEXOS.....	67

QUADROS

QUADRO I.1-1 - INFORMAÇÕES SOBRE A AUDITADA.....	4
QUADRO I.4-1 - PARTICIPANTES DA AUDITORIA.....	7
QUADRO I.5-1 - EQUIPE AUDITORA.	7
QUADRO IV.1-1 - FOLLOW UP DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL DZ56.R-3 DE 2017 - NÃO CONFORMIDADES.....	43
QUADRO IV.1-2 - FOLLOW UP DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL DZ56.R-3 DE 2017 - PONTOS DE MELHORIA.....	44

FIGURAS

FIGURA I-1 – BASE DE DUQUE DE CAXIAS – BADUC.	3
FIGURA I-2 – ÁREA DA PLECT.	3
FIGURA II-1 - DUTOS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA REDUC E ENVIO PARA PLECT.	8
FIGURA II-2 – PARQUE DE TANQUES.	9
FIGURA II-3 - SALA DE EQUIPAMENTOS DOS BRIGADISTAS.	10
FIGURA II-4 - SEPARADOR ÁGUA E ÓLEO - SAO.	10
FIGURA III-1 - ÁREAS DE TANQUES DA BADUC.	28
FIGURA III-2 - GALPÃO DE RESÍDUOS CLASSE I.	29
FIGURA IV.2.3-1 - CONSUMO DE ÁGUA EM 2016 E 2017 (M³, HIDRÔMETRO).	52
FIGURA IV.2.3-2 - CONSUMO DE ÁGUA EM 2017 E 2018 (M³, HIDRÔMETRO).	52
FIGURA IV.2.3-3 - CONSUMO ENERGÉTICO: 2015 A 2017.	53
FIGURA IV.2.3-4 - CONSUMO ENERGÉTICO: 2018.	53
FIGURA IV.2.3-5 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DAS EMPILHADEIRAS DA BADUC – MÉDIA MENSAL DE 2017.	54
FIGURA IV.2.3-6 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS DAS EMPILHADEIRAS DA BADUC – MÉDIA MENSAL DE 2018.	54
FIGURA IV.2.3-7 – CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – GERADORES DA BADUC – MÉDIA MENSAL DE 2017.	55
FIGURA IV.2.3-8 - CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS – GERADORES DA BADUC – MÉDIA MENSAL DE 2018.	55
FIGURA IV.2.4-1 - EMISSÕES POR PRODUTO 2017.	56
FIGURA IV.2.4-2 - EMISSÕES POR PRODUTO 2018.	57
FIGURA IV.2.4-3 - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS 2017.	57
FIGURA IV.2.4-4 - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS 2018.	58
FIGURA IV.2.4-5 - TABELA RESUMO TOTAL DE EMISSÕES DE GEE –2017.	59
FIGURA IV.2.4-6 - TABELA EMISSÕES DE GEE DO ESCOPO 1 POR CLASSE DE FONTE - ANO DE 2017..	59
FIGURA IV.2.4-7 - TABELA EMISSÕES DE GEE – COMBUSTÃO ESTACIONÁRIA – 2017.	60
FIGURA IV.2.4-8 - TABELA EMISSÕES DE GEE – COMBUSTÃO MÓVEL – 2017.	60
FIGURA IV.2.4-9 - TABELA EMISSÕES DE GEE DO ESCOPO 2 POR TIPO DE FONTE - ANO DE 2017.	60
FIGURA IV.2.4-10 - TABELA EMISSÕES DE GEE DO ESCOPO 2 POR TIPO DE FONTE - ANO DE 2017.	61
FIGURA IV.2.4-11 - TABELA FATOR DE EMISSÃO DE CO₂ DO SIN E ENERGIA ELÉTRICA ADQUIRIDA - BADUC- 2017.	61

ANEXOS

Anexo I – Registro Fotográfico

Anexo II - Plano de Auditoria

Anexo III - Atas de Reuniões de Abertura e Encerramento

Anexo IV - Fichas de Constatações

Anexo V - Plano de Ação da Auditoria

Anexo VI - Legislação, Normas e Requisitos Ambientais Pertinentes

Anexo VII - Assinaturas da Equipe Auditora e do Representante da BADUC

I. INTRODUÇÃO [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1]

A auditoria ambiental de conformidade legal realizada pela Hidrosfera Oceanografia e Consultoria Ambiental Ltda. visou o atendimento a Lei Estadual nº 1.898/91 e as Diretrizes da DZ-056.R-3 que estabelece as responsabilidades, os procedimentos e os critérios técnicos para a realização das auditorias ambientais, como instrumento do sistema de licenciamento ambiental. Esta auditoria ambiental é de controle.

A auditoria ambiental foi realizada considerando as seguintes premissas:

- O potencial de impacto ambiental da indústria de petróleo e gás natural, e seus derivados;
- Que a indústria de petróleo, gás natural e seus derivados deve aprimorar sua cultura de controle e conhecimento dos aspectos ambientais de suas atividades, dispondo, para tanto, de sistemas de gestão e controle ambiental;
- Que a auditoria ambiental é um instrumento que permite avaliar o grau de implementação e a eficiência dos planos e programas no controle da poluição ambiental;
- Que os resultados da auditoria ambiental devem ser motivadores de melhoria contínua do sistema de gestão;
- Que é obrigatório o atendimento à Lei Estadual nº 1.898/91, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.

A auditoria ambiental foi realizada por meio de visita à unidade e análise de documentos e registros, de modo a verificar e atestar a conformidade legal, considerando critérios de auditoria previamente acordados. Foram incluídos nos critérios, aspectos de gestão e desempenho ambiental, segundo a norma NBR ISO 14001:2015, além de inspeções técnicas, para avaliação das condições de controle operacional e monitoramento, de modo a comprovar a

conformidade com a legislação ambiental e com as boas práticas de gestão.

O atendimento ao escopo proposto, a qualificação da equipe de auditores independentes e a consistência das avaliações feitas em campo e na base foram requisitos primordiais para garantir a efetividade da auditoria ambiental realizada.

No presente relatório de auditoria legal estão listados os documentos que foram objetos de avaliação e consulta durante os trabalhos de auditoria na unidade. No Plano de Auditoria, foram indicados de forma amostral os documentos solicitados previamente para a Petrobras.

I.1 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E OBJETIVOS DA AUDITORIA [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (a)]

I.1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Atividade: Base de armazenamento de combustíveis (Figura I-1), contendo 24 tanques cilíndricos verticais em três bacias de contenção, duas Plataformas de Carregamento de CT's - PLECT (Caminhão Tanque e Plataforma de Enchimento de Caminhão Tanque respectivamente - Figura I-2), Instalações para Descarga de CT's e de recebimento de Álcool, Estacionamento de CT's.

Critério de Seleção das Unidades Auditadas: Por tratar-se de uma empresa com fontes potencialmente poluidoras, foram verificadas as unidades operacionais da Instalação, dando maior ênfase aos setores com atividades de armazenagem, operação, manutenção, manuseio e transporte de materiais e substâncias que possam causar impactos ao meio ambiente, bem como os setores responsáveis por possíveis emissões potencialmente poluidoras. O Quadro I.1.1 apresenta as informações básicas da unidade.



Figura I-1 – Base de Duque de Caxias – BADUC.



Figura I-2 – Área da PLECT.

Quadro I.1-1 - Informações sobre a auditada.

Informações	Auditada
Nome da Instalação	Base de Duque de Caxias - BADUC
Proprietário da Instalação	Petrobras Distribuidora S.A
CPNJ	34.274.233/0095-84
Endereço	Rodovia Washington Luiz, km 112,2
Bairro	Campos Elíseos
Município	Duque de Caxias
Estado	Rio de Janeiro
Atividade	Base de armazenamento de combustíveis
Representante Legal	Ralf Garcia Coleman
Cargo	Gerente da Instalação
Telefone	(21) 3063.5601

I.1.2 OBJETIVOS DA AUDITORIA

Conforme definido na Resolução CONEMA nº 021/2010 do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, a Auditoria Ambiental realizada obedeceu ao disposto na Diretriz DZ-056.R-3 (Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental), com o objetivo de avaliar o desempenho da gestão ambiental nas unidades e suas instalações de apoio, tendo em vista o Cumprimento da legislação vigente e das diretrizes adotadas durante o processo de licenciamento ambiental. Conforme determinado no item 5 da DZ-056.R-3, os objetivos são:

- 5.1 Incentivar a implantação de política ambiental e sistema de gestão ambiental em organizações públicas e privadas.

- 5.2 Apoiar o órgão ambiental, fornecendo um diagnóstico técnico da conformidade legal e do desempenho ambiental ao longo dos últimos anos, identificando os aspectos ambientais e seus potenciais poluidores e de risco.
- 5.3 Verificar o cumprimento dos dispositivos legais de proteção e controle ambiental, bem como condicionantes e restrições de licenças ambientais e compromissos de recuperação, compensação e mitigação.
- 5.4 Verificar as condições de operação, de manutenção dos sistemas de controle de poluição e de prevenção de acidentes.
- 5.5 Verificar as condições de recebimento, manipulação, estocagem e transporte de matérias primas, substâncias, materiais secundários e auxiliares e produtos, assim como a destinação de subprodutos e resíduos.
- 5.6 Verificar os procedimentos de identificação e tratamento de não conformidades quanto a sua eficácia na identificação das causas e na implantação de ações corretivas e preventivas.
- 5.7 Comunicar às partes interessadas a atual situação ambiental da organização e a evolução do seu desempenho ambiental nos últimos anos.
- 5.8 Estimular o uso de tecnologias limpas e de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, a utilização racional de recursos, a conservação de energia e de água, a não geração e a redução na geração de resíduos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.
- 5.9 Estimular a criação, a proteção e a recuperação de áreas com espécies nativas na organização, sempre que possível em consonância com políticas públicas de conservação ambiental.
- 5.10 Verificar a capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos com interação e risco ambiental, de forma a prevenir, proteger e recuperar o meio ambiente.
- 5.11 Estimular a criação de programas permanentes de comunicação e educação ambiental nas organizações.

1.2 PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (b)]

O período de realização da auditoria dos Aspectos de Gestão na Base de Duque de Caxias (BADUC), de propriedade da Petrobras Distribuidora, foi de 06 a 07 de novembro de 2018. Foram analisados documentos com foco principal nos 12 meses anteriores, desde a realização da última auditoria.

Em algumas situações, como na verificação de atendimento a alguns requisitos legais, indicadores de desempenho ambiental e condicionantes da licença, este período foi extrapolado à data de referência do requisito legal, sendo em outras situações, por falta de evidências objetivas passadas, verificadas práticas e procedimentos atuais da organização.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (c)]

Evidenciado Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental assinado pela Engenheira Ambiental, Carolina Varoli Galhardo CREA-SP: 5062806170 – ART nº 28027230161347366 datado de 13/12/2016 e protocolado no INEA sob a carta 44/2016 em 22/12/2016.

1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO AUDITADO [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (d)]

O Quadro I.4-1 apresenta as pessoas e a função dos representantes do auditado que participaram da auditoria em 2018. Os demais participantes, inclusive nas reuniões de abertura e fechamento da auditoria, encontram-se listados nas atas de reunião (Anexo III, deste relatório).

Quadro I.4-1 - Participantes da auditoria.

Nome	Função	Empresa
Jailson Ferreira Floriano	Coordenador de SMS	BR
Douglas dos Santos Coutinho	Téc. Segurança	BR
Rodrigo Lopes Ribeiro	Engenheiro Ambiental	BR
Carlos Eduardo de Oliveira	Coordenador de Manutenção	BR
Marlon Regly	Técnico Administrativo	BR
Luiz Claudio G. Monteiro	Técnico de Operação Pl.	BR
Remi Cunha Pereira	Técnico Administrativo	BR

I.5 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE AUDITORIA [DZ-056-R.3 - Item 9.1.1 (e)]

O Quadro I.5-1 apresenta os membros da equipe auditora da Hidrosfera Oceanografia e Consultoria Ambiental Ltda. e suas atribuições na auditoria.

Quadro I.5-1 - Equipe auditora.

Nome	CTF AIDA IBAMA	Qualificação	Atribuição
Cristina Ebersbach Aznar	273009	Oceanóloga, MSc. Engenharia Oceânica, Auditora SGA (ISO 14001) & CONAMA 306	Auditor Líder
Dirceu Eliseire Junior	57820	Oceanólogo, MSc. Oceanografia Biológica, Auditor SGA-ISO 14001 & CONAMA 306	Auditor
Pedro Augusto Cavalcanti de Albuquerque	6706495	Geólogo, Auditor SGI (ISO 9001, ISO 14001 & OHSAS 18001)	Auditor

II. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUDITADA [DZ-056-R.3 - Item 9.1.2]

A Instalação é constituída da seguinte forma:

- Dutos para recebimento dos produtos da REDUC e envio para a PLECT (Figura II-1);



Figura II-1 - Dutos para recebimento dos produtos da REDUC e envio para PLECT.

- Área de descarregamento de CT de Álcool, Gasolina Podium, Diesel Podium, Biodiesel, AB9;
- Parque de Tanques (Figura II-2) composto por três (3) Bacias e vinte e quatro (24) tanques atmosféricos verticais, sendo:
- Bacia de Claros - AB-9, Biodiesel B-100, AEAC, AEHC, Gasolina “A”, OD Marítimo, Diesel S-500, Diesel S-10, Diesel Podium e Gasolina Podium;
- Bacia de Escuros - OC 1A, 2A e OCTE (Bacias Desativadas);



Figura II-2 – Parque de Tanques.

- PLECT – 14 ilhas;
- 21 baias, 20 com braços top-load e 2 com bottom-load;
- Canaletas de drenagem no perímetro são direcionadas para o SAO;
- Pátio de descarregamento de CT de Álcool, Gasolina Podium, Diesel Podium, Biodiesel;
- Plataforma de carregamento/d Descarregamento de produtos especiais (AB- 09); - PLEV T A estação de transporte ferroviário (desativada);
- Parque de bombas de transferência;
- Sistema de Combate a incêndio com estações de LGE e abrigo com materiais e equipamentos da Brigada de Incêndio (Figura II-3);



Figura II-3 - Sala de equipamentos dos Brigadistas.

- Separador Água e Óleo – SAO (Figura II-4);



Figura II-4 - Separador Água e Óleo - SAO.

- Estacionamento de CT;
- Sala de Operações Ferroviárias (desativada);
- Prédios Administrativos.

II.1 ADEQUAÇÕES E MODIFICAÇÕES DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA

Foi informado pelo representante da auditada que desde a última auditoria, realizada em novembro de 2017, não houve alteração na unidade.

III. REQUISITOS LEGAIS [DZ-056-R.3 - Item 9.1.3]

A seguir encontram-se listados alguns documentos legais evidenciados de maneira amostral durante a auditoria, relacionados ao atendimento a legislação federal, estadual e municipal aplicável aos aspectos ambientais.

Alvará de Licença

Foi evidenciado Alvará de Licença para Localização, concedido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias em 11/03/1997 e válido até Março de 1998, referente à Inscrição Municipal 144337. Foi evidenciada a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais nº 53807, Código de Verificação: WVXU-HEFY; emitida pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias em 11/10/2018 e com validade até 09/01/2019, afirmando que os tributos municipais estão sendo pagos regularmente.

Certificado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ

A BADUC possui o Certificado de Aprovação GOPP – Campos Elíseos nº CA-01624/16, Série AA nº 441230, de 04 de março de 2016, sem data de validade. Conforme explicação do responsável, não ocorreu inclusão ou mudança de layout e do tipo ou volume de produtos armazenados - o sistema de controle e de combate a incêndio existentes estariam adequado e não demandariam modificação. Portanto, considerando estas premissas, não haveria necessidade de uma nova vistoria e/ou novo Certificado.

Outorga para Captação de Água

Foi informado que a unidade não realiza captação de água, sendo dispensada de outorga. A água utilizada na BADUC provém da REDUC.

Certificado da Polícia Federal

Evidenciados os Certificados de Registro Cadastral nº 200801841-1 de 23 de maio de 2018, e de Licença de Funcionamento – Protocolo nº 08457.002423/2018-45 – válido até 03/06/2019.

Autorização da ANP

Evidenciada Autorização nº 601 de 01/07/2015 informando que a unidade pode exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Certificado Técnico Federal

Foi evidenciado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal nº 43176 – CR emitido em 05/10/2018 com validade até 05/01/2019 para as seguintes atividades:

- Comércio de combustíveis e derivados de petróleo;
- Comércio de combustíveis e derivados de petróleo – Gás GLP;
- Comércio de produtos químicos e produtos perigosos;
- Terminais de minério, petróleo e derivados de produtos químicos.

Assim como foi verificado o envio do relatório anual de atividades poluidoras para o período de 2017 (Relatório 2018/2017) sob a chave 3aej.k9cj.yx7p.8qpp, entregue em 15/03/2018.

Lei 1898/91 – Auditoria ambiental com escopo na Diretriz INEA DZ.56.R-3

Evidenciada carta datada de 08/03/2017 encaminhando o Relatório de Auditoria Ambiental referente ao exercício de 2017, Ref.: E-07/201-361/1991 (L.O FE009963), protocolado no INEA em 09/03/2018 através de Rosangela Cunha Nicolau – Adj. ID 4417580-9 / Mat. 390852-2. Evidenciadas publicações da realização da auditoria no Diário Oficial em 28 de março de 2018, conforme Id: 2094552.

III.1 RELATIVO ÀS LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Evidenciada a Licença Ambiental de Operação da BADUC, LO nº FE009963 emitida pela FEEMA em 08/11/2005 com validade até 08/11/2010, autorizando as atividades de armazenamento e distribuição de gasolina, óleo diesel, álcool etílico, querosene, aguarrás, óleo combustível, xileno e tolueno.

Foi evidenciado o protocolo em 17/06/2010 assinado pelo assistente de apoio operacional do INEA Sra. Leila Gomes dos Santos da Renovação da Licença de Operação (Licença Anterior LO nº 009963; Processo E 07 201361/91) para a Atividade de Recebimento, Armazenamento e Comércio atacadista de álcool carburante, Biodiesel, gasolina e demais produtos derivados do petróleo, exceto lubrificantes, não realizado pelo transportador retalhista (TRR) especificado no item 9 no formulário do INEA – Requerimento da Licença.

Verificado o documento de averbação AVB000330, de 12/07/06, e AVB000456, de 22/03/07, para as atividades de armazenamento e distribuição de biodiesel e armazenamento de amostras de produtos químicos de petróleo e seus derivados provenientes das instalações do CENPES/PETROBRAS. Atualmente, o CENPES não armazena produtos na BADUC.

Foi evidenciado que em 26/01/2017 foi protocolada carta ao INEA, recebida por Rosangela Cunha Nicolau, solicitando a emissão de uma Declaração do INEA atestando a validade da referida LO, enquanto persistir o andamento da análise do mesmo processo. Esta foi respondida pelo INEA em 03/03/2017, por Douglas da S. Moraes do Nascimento, informando que a mesma permanece válida até que seja concluído processo de renovação.

A BR Distribuidora tem a listagem das condicionantes organizada no sistema SGCL (Sistema de Gestão de Conformidade Legal em SMS).

Condicionantes

1. Publicar comunicado de recebimento desta licença no D.O.RJ. e em jornal de grande circulação do estado no prazo de 30 dias, enviando cópias das publicações à FEEMA.

Status: Atendido. As publicações foram feitas logo após a emissão da Licença da BADUC. O período posterior não apresenta renovação efetiva da licença, somente protocolo dos pedidos de sua renovação, não implicando em novas publicações relativas à licença.

2. Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei.

Status: Informativo. A BR Distribuidora possui rotinas de atendimento a várias exigências legais, contidas no seu escopo de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional), além das condicionantes da Licença de Operação FE009963, abrangida pelo SGCLsms (Sistema de Gestão de Conformidade Legal em SMS).

3. Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Status: Atendido. Evidenciado que a LO nº FE009963 emitida pela FEEMA em 08/11/2005 e com validade até 08/11/2010 possui 03 (três) páginas com 26 (vinte e seis) condicionantes ambientais.

4. Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Status: Atendido. Foi evidenciado o pedido de renovação da licença, dentro do prazo de 120 dias, protocolado em 17/06/2010 através da Carta INEA/GA 007/2017, assinado pela assistente de apoio operacional do INEA Sra. Leila Gomes dos Santos (Processo E 07 201361/91), para Atividades de Recebimento, Armazenamento e Comércio atacadista de álcool carburante, Biodiesel, gasolina e demais produtos derivados do petróleo, exceto lubrificantes, não realizado pelo transportador retalhista (TRR), especificado no item 9 do formulário do INEA – Requerimento da Licença.

5. Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;

Status: Não Atendido. A BADUC realiza medições *in situ* e análises dos efluente da SAO (Separador de Água e Óleo) com periodicidades diária, semanal e mensal, de acordo com os parâmetros elegidos. A inspeção diária da SAO realizada pelo Auxiliar de Operação da BADUC mede dados de pH, Temperatura, Altura, Vazão, além de verificar visualmente se a pré caixa¹ está limpa. Semanalmente, a empresa realiza coletas e análises dos afluentes na entrada do sistema para os parâmetros DQO, Óleos e Graxas e, na saída, pH, DQO, Óleos e Graxas, SS, SST, ST. Uma vez ao mês a empresa analisa, na entrada, DBO, DQO, Fenois, Óleos e Graxas, e, na saída, pH, Temperatura, DBO, DQO, Fenois, Óleos e Graxas, SS, SST, ST, Sulfetos Totais, Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno, Xileno e a Toxicidade em Peixes (CENO).

¹ embora esteja descrita no documento de inspeção como "pré caixa" o responsável informou que a rotina considera a avaliação de todo o sistema SAO.

Foram avaliados os laudos semanais e mensais da empresa SUMATEX das seguintes datas: 04/01, 01/02, 03/05, 10/05, 18/05, 24/05, 7/6, 14/6, 21/6, 29/6, 7/7, 12/7, 19/7, 26/7. Os parâmetros são analisados pela SUMATEX em relação aos limites da "NT-202 R-10, DZ-205 R-6 e CONAMA 430/2011 ART.16", conforme descrevem os laudos.

Dentre os resultados encontrados nos citados laudos, foi evidenciado que parte dos resultados de análises dos efluentes da SAO se encontravam dentro do padrão legal estabelecido. Mas também foram encontrados diversos resultados acima dos limites legais, por exemplo, para os indicadores de qualidade Fenóis, Óleos e Graxas, Etilbenzeno e Tolueno. O atendimento a outros parâmetros não pode ser verificado em relação a NT-202 por não estarem sendo analisados.

Relativo à certificação do laboratório, o Certificado de credenciamento da SUMATEX Produtos Químicos Ltda (CCLIN044710) tem validade de 12 de abril de 2018 a 12 de abril de 2020 e não inclui os parâmetros do grupo BTEX. A empresa informou nos laudos que BTEX é um ensaio subcontratado em laboratórios parceiros com acreditação concedida pela Cgcre segundo a norma NBR ISO/IEC 17025. Por email, a SUMATEX informou que estas análises são feitas pela EP Engenharia, que possui autorização para estes parâmetros, conforme CCLIN038580 válida entre 3/02/2017 e 3/02/2019.

A Unidade enviou carta ao INEA em 06/09/2017 com a listagem dos parâmetros coletados e analisados, solicitando que estes sejam os parâmetros de análise para prover atendimento às condicionantes da licença ambiental, conforme atividades executadas e produtos manuseados nos tanques, ilhas de carga e descarga e demais estruturas da unidade. Até o momento desta auditoria, não ocorreu manifestação do órgão ambiental.

Não Conformidade 01/18: falha no atendimento à análise dos parâmetros indicados pela NT 202.R-10.

6. Atender à DZ 205.R-5 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial;

Obsevação: os laudos analíticos foram avaliados para conferir se atendem a DZ-205.R-5 (que consta na LO FE009963) e sua atualização, a DZ-205.R-6 (de 2007, que é a norma vigente no momento).

Status: Não Atendido. Foram evidenciados vários resultados analíticos dos parâmetros de interesse da norma acima dos valores de referência para caracterizar a quantidade de matéria orgânica biodegradável (DBO) e não biodegradável (DQO) - medidos em amostras coletadas de afluentes (entrada) e efluentes (saída) do sistema SAO da BADUC. Muitos valores de DBO não atendiam a referência da norma antiga (redução percentual de 70%, DZ-205.R.5) e da norma atual (redução de 40%, DZ-205.R.6), assim como foram evidenciados valores de DQO acima da concentração máxima de referência aplicável (de 250 mg/L, nas duas normas). A unidade está analisando entrada e saída do sistema - em alguns laudos, os valores de DBO e DQO da amostra de saída foram superiores aos da entrada. De maneira geral, pode ser inferido que o sistema não atende as respectivas normas estaduais do RJ nem a Resolução Conama 430/11. Esta avaliação confirma constatações anteriores que apontam para provável ineficiência do sistema SAO na redução da carga de matéria orgânica dos efluentes da BADUC.

A BADUC disponibilizou duas fichas mensais de “Inspeção Diária do S.A.O.”, de Setembro e Outubro de 2018, com dados de pH, temperatura, altura (nível) e vazão dos efluentes, além de dados do tanque aéreo e sobre a limpeza da pré-caixa. A estimativa de vazão é calculada pela relação “altura” x “vazão” encontrada na planilha padrão “Tabela de Vazão da Callha Parshall”. A maioria dos dados destes dois meses (75%) apontaram para uma vazão estimada de até 1,19 m³/dia, com 25% dos dias registrando estimativas maiores de vazão, na ordem de até 6,38 m³/dia.

Foi apresentada carta de envio da Declaração de Carga Poluidora dos efluentes da Petrobras Distribuidora – BADUC, referente ao ano civil de 2017, protocolada no INEA em 26/03/2017, dentro do prazo exigido pela Conama 430/11, com a Carta de 12/03/2017, assinada pelo Gerente da Unidade (Ralf Coleman), constando a ART de Daniel Souza Gama. Neste documento foram incluídos cálculos de estimativas dos parâmetros:

- Volume total de efluentes: 6074,78 m³/ano;
- Concentração Média Anual: parâmetros da entrada (DBO) e saída do SAO (Benzeno, DBO, DQO=550,55ml/L, Etilbenzeno, Fenóis, Óleos e graxas/Minerais, Sólidos suspensos (RNFT), Sulfeto de Hidrogênio, Tolueno, e Xilenos, Materiais sedimentáveis, pH e Sólidos sedimentáveis;
- Carga Annual: mesmos parâmetros acima (exemplificando: DBO=2387,40 kg; DQO=3344,46 kg);
- Variação de pH.

O volume total de efluentes da BADUC estimado para 2017 aponta para um volume médio diário de 16,64 m³/dia. Da mesma forma, a estimativa de carga orgânica diária biodegradável calculada para os efluentes é de 6,54 kg/dia da DBO, e a não biodegradável é de 9,16 kg/dia da DQO.

Focando na norma atual objeto desta condicionante (DZ-205.R-6) e utilizando as estimativas de volumes diários supracitados, os efluentes da BADUC caem no 2o nível da norma, seja pela vazão (> 3,5 m³/dia), seja pelos níveis médios diários de carga orgânica (2 < DBO < 10 kg/dia; DQO > 3,5 kg/dia). Com esta classificação, a norma solicita, para efluentes industriais:

- Remoção mínima de 40% da carga orgânica biodegradável (DBO);
- Carga orgânica não biodegradável (DQO) inferior a 5 kg/dia (equivalente a 250 mg/).

-

Foram evidenciados alguns laudos de análises de afluentes (entrada) e efluentes (saída) da SAO, elaborados pela empresa SUMATEX Ambiental (CRL 1935, CCL IN044710) com os respectivos valores de DBO e DQO:

- SX 00095/18: DBO de entrada SAO = 118 mg/L / saída SAO = 157 mg/L; DQO saída SAO = 245 mg/L (análise executada em 05/01/18);
- SX 00928/18: DBO entrada = 114 mg/L / saída = 393 mg/L; DQO saída = 587 mg/L (02/02/18);
- SX 03569/18: DBO entrada = 433 mg/L / saída = 447 mg/L; DQO saída = 955 mg/L (04/05/18);
- SX 04926/18: DBO entrada = 24400 mg/L / saída = 636 mg/L; DQO saída = 1102 mg/L (08/06/18). Neste laudo, ocorre diminuição % da DBO;
- SX 06175/18: DBO entrada = 248 mg/L / saída = 269 mg/L; DQO saída = 525 mg/L (07/07/18);
- SX 07334/18: DBO entrada = 5 mg/L / saída = 35 mg/L; DQO saída = 96 mg/L (04/08/18). Foi o laudo com os menores níveis observados no lote de dados verificados - atende a norma parcialmente: DQO < 250 mg/L; DBO sem redução percentual).

Referentes aos laudos verificados nesta amostragem, o próprio laboratório concluiu que os níveis de parâmetros de interesse não atendem a legislação de referência nos laudos SX 3569/18, 4926/18 e 6175/18, o que pode ser ampliado para todos os laudos com o nível de avaliação definido.

A Unidade apresentou uma lista de ações para correção da ineficiência da SAO, elaboradas por um "comitê de estudos para correção" e está trabalhando para melhorar os resultados deste sistema.

Não Conformidade 02/18: falha no atendimento aos limites dos valores orientadores dos parâmetros indicados pela DZ 205.R-5.

7. Atender à NT-213.R-4 – Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais;

Status: Atendido. Evidenciado nos laudos citados anteriormente, que fazem referência à ABNT NBR 15088:2016. Os resultados dos testes de toxicidade aguda realizados com peixes *Brachydanio rerio* apontaram valores de 8,0 utp em todos os laudos observados, atendendo desta forma ao item 6.1, que cita este valor como limite. Os laudos observados indicam que o efluente não apresentou toxicidade crônica significativa (CENO = 100%).

8. Atender à DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA

Status: Atendido. A seleção de parâmetros coletados e analisados é menor que a lista de parâmetros da DZ-942.R-7, excluindo, por exemplo, os metais, pesticidas, algumas séries de hidrocarbonetos, cloreto, condutividade, nitrogenados quinzenal, fosfatados e coliformes, dentre outros indicadores ambientais. No entanto, de acordo com o representante da unidade, foi o INEA que definiu no sistema PROCON quais os parâmetros, e respectivas rotinas, deveriam ser atendidos. Neste sentido, e observando-se com o auditado o espelho de entrada de dados do sistema INEA (página do sistema online), verificou-se que os parâmetros ali solicitados estão sendo realizados e preenchidos pela Unidade. Foi confirmado na página internet do órgão, que é o INEA que define os parâmetros a serem analisados para cada empreendimento (ver a seguir). Em relação à rotina, considera-se esta condicionante atendida, pois foi evidenciado que a Unidade envia os laudos laboratoriais mensalmente ao INEA através do sistema PROCON-ÁGUA.

<http://www.inea.rj.gov.br/Portal/MegaDropDown/Monitoramento/Qualidadedaagua/Proconagua/index.htm>

Procon Água - Programa de Autocontrole de atividade industrial e não industrial

Status:

O Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - PROCON ÁGUA é um instrumento no qual os responsáveis pelas atividades poluidoras informam regularmente ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, por intermédio do Relatório de Acompanhamento de Efluentes Líquidos - RAE, as características qualitativas e quantitativas de seus efluentes líquidos, como parte integrante do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM.

Estão sujeitas ao PROCON ÁGUA todas as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras de água, que deverão atender a DZ-942.R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - Procon Água. Na ocasião da vinculação da atividade ao PROCON ÁGUA, o INEA especificará os parâmetros que deverão ser determinados e reportados através do RAE.

Durante esta auditoria, foi verificado no site que o último documento estava datado de 01/08, com status assinalado como incompleto, e que faltava o de 01/09. Antes do término desta auditoria, o sistema foi atualizado.

Ponto de Melhoria 01/18: atualizar o sistema para evitar falhas e ausência de dados.

9. Atender à DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos;

Status: Atendido. Observa-se que a DZ-1310.R-7 foi revogada pela Resolução CONEMA 79 de 07/03/2018, que aprovou a NOP-INEA-35, norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos - Sistema MTR. A BR Distribuidora utiliza o sistema novo desde fevereiro de 2018. Algumas alterações notadas incluem: novos campos; atualização para código padrão IBAMA; diminuição para 1 via impressa de manifesto, que fica com o transportador - as demais digitais. Durante a auditoria, observou-se que o sistema do INEA está mais ágil, organizado e de fácil acesso ao auditado, conferindo rapidez na avaliação de diversos documentos. A BR pretende, a partir do próximo ano, gravar no sistema BR os manifestos e destinação conforme for gerando, para terem resguardados os documentos caso haja algum problema no sistema INEA.

Observou-se no Sistema de Manifestos do INEA diversos documentos de manifestos para o ano de 2018. Alguns cancelados (por inconsistência na pesagem - a Unidade não tem balança própria) foram ratificados e inseridos no sistema.

Na planilha “Controle de Manifestos de 2018 – BADUC”, do sistema de gestão da Unidade, foi evidenciada a lista de transportadores contratados para o ano de 2018, alguns incluídos no PGRS da BADUC. As empresas que comumente transportam os principais resíduos da unidade são:

- Irmãos Ribeiro: resíduos sólidos, sucata e terra;
- Ambiental Brasil: brita e resíduos sólidos contaminados;
- Penafiel: tambores vazios contaminados;
- Prorecycle: papel, papelão e plástico
- Transtatão: entulho de obra;
- LWART: óleo recuperado do sistema de tratamento;
- Desentop e Resilog: lodo de fossa e efluentes sanitários;
- Cajazeiras e Perenyi: efluentes e borra oleosa, respectivamente.

Foram evidenciados alguns Manifestos de Resíduos (MTR), conforme exemplo descrito abaixo:

- MTR 1805017004 de 04/05/2018, referente ao transporte de 0,15 ton de resíduos recicláveis (plásticos) pelo veículo placa KYH-7417 da empresa PróRecycle Ambiental Transportes e Recicláveis Ltda (LO INEA 015592), destinado à mesma empresa;
- MTR 1806017311 de 14/06/2018, referente ao transporte de 0,15 ton de resíduos recicláveis (papel e cartão) pelo veículo placa KYH-7417 da empresa PróRecycle Ambiental Transportes e Recicláveis Ltda (LO INEA 015592), destinado à mesma empresa;

- MTR 1806089815 de 28/06/2018, referente ao transporte de 16 ton de resíduos de limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo (código IBAMA 200306) pelo veículo placa KWF-7623 da empresa Desentupidora Desentop Ltda (LO INEA IN000089, com protocolo de renovação INEA de 23/12/13), destinado à ETE Alegria - CEDAE;
- MTR 1809063034 de 14/09/2018, referente ao transporte de 8 ton de efluentes sanitários (lodos de fossas sépticas, código IBAMA 200304) pelo veículo placa KPR-2479 da empresa Desentupidora Desentop Ltda, destinado à ETE Alegria - CEDAE;

10. Atender a DZ-1311.R-4 – Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94, publicada no DOERJ de 12/12/94;

Status: Atendido. Observa-se que a DZ-1311.R-4 foi revogada pela Resolução CONEMA 06 de 22/12/2008. Relativo à destinação final dos resíduos, foi evidenciada a lista de empresas da unidade na planilha “Controle de Manifestos de 2018 – BADUC”, sendo alguns incluídos no PGRS. As empresas a quem são comumente destinados os principais resíduos da BADUC são:

- CTR Nova Iguaçu: resíduos comuns, terra e capim (não recicláveis);
- Essencis: resíduos sólidos e brita contaminados, água e borra oleosa,
- Prorecycle: resíduos de coleta seletiva (papel, papelão, plástico);
- Branco Receptora / Farias: papel, papelão, plástico;
- CEDAE (ETE Alegria): efluentes sanitários e lodo de fossas sépticas;
- Resilog: efluentes sanitários;
- Flextronics: tonner e cartuchos de tintas;
- Haztec: resíduos sólidos contaminados;

- CSA Resíduos: aditivos vencidos;
- LWART: óleo recuperado do sistema de tratamento;
- Penafiel: tambores vazios contaminados;
- Indústria Extrativa: entulho de obra;
- Irmãos Ribeiro: sucata;

Foram evidenciados Certificados de Destinação Final de Resíduos-CDF:

- CDF 47085 de 05/07/2018, referente ao destino final de 16 ton de resíduos de limpeza de esgotos, bueiros e bocas de lobo (MTR 1806089815) realizado pela ETE Alegria (LO INEA IN29126);
- CDF 56618 de 23/07/2018, referente ao destino final de 0,15 ton de papel e cartão (MTR 1806017311) e 0,43 ton de plásticos (MTR's 1804016212, 1804062155 e 1805017004) realizado pela ETE Alegria (L.O. INEA nº 29126);
- CDF 125731 de 03/10/2018, referente ao destino final de 8 ton de lodos de fossas sépticas (MTR 1809063034) realizado pela ETE Alegria (LO INEA IN29126).

A BADUC utiliza como base para seu Gerenciamento de Resíduos, o padrão PP- 4BR-00808-H - Gerenciamento de Resíduos - de 26/04/2017. Evidenciado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da BADUC, atualizado pela BR Distribuidora em agosto de 2017, tendo como responsável a Srta. Carolina Varoli Galhardo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica nº 28027230172406903 do CREA-SP. De acordo com o Plano, todos os aspectos, impactos, perigos e danos relativos ao gerenciamento de resíduos devem ser identificados, registrados e avaliados de acordo com o padrão PP-4BR-01095.

Foi verificado o controle de licenças de operação por parte do pessoal de SMS da BR Distribuidora, representado por uma planilha de controle; o

empreendedor verifica rotineiramente quais são as empresas com prazo de vencimento próximo, marcando como VENCIDA, ou EM RENOVAÇÃO, ou VÁLIDA. A planilha Excel conta com rotina macro para marcar as empresas cujos prazos de validade estão expirando. Foram evidenciadas cópias digitais das Licenças de Operação e Protocolos de Renovação (quando licenças expiradas) das empresas Desentop, Industria Extrativa, Penafiel, Perenyi, Resi Solution e Transtatão.

11. Atender a Resolução 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

Status: Atendido. A BR disponibilizou a avaliação de ruído realizada em 19/04/2013 nos períodos de medição manhã e noite. Como conclusão do relatório está: “As medições aqui realizadas referem-se aos limites de propriedade da PETROBRAS DISTRIBUIDORA-TEDUC, para análise do conforto acústico os quais se encontram dentro dos limites de tolerância, de acordo com a NBR 10151:2000, Tabela 1. O TEDUC localiza-se em área predominantemente Industrial. Acrescenta-se, ainda, que os valores de ruído encontrados no limite de propriedade da Empresa sofrem um aumento significativo, devido ao grande tráfego de veículos na Rodovia Washington Luiz e vias adjacentes, principalmente no horário administrativo da empresa (07h30min às 16h30min). Também é importante destacar que o ruído gerado por bombas e caminhões tanques não é audível nos limites do Terminal. Registrou também que alguns valores encontrados têm origem no próprio ambiente e, em alguns casos, de empresas vizinhas.” Avaliação realizada e assinada por Jailson Ferreira Floriano – Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula 003344-8. O Técnico de Segurança Douglas dos Santos Coutinho indicou que o relatório de 2013 estaria válido, pois não havia nenhuma modificação estrutural no terminal que pudesse provocar aumento nos níveis sonoros para fora dos limites da unidade – conferido pela legislação de referência, que não exige elaboração destes laudos em dada periodicidade.

Questionados sobre eventuais incômodos a vizinhança e recebimento de reclamações, o responsável Jailson informou que a linha 0800 recebe reclamações que são equacionadas pela gerencia geral, enquanto que eventuais reclamações recebidas diretamente na Unidade são informadas em formulário próprio. Para ambos os caso, de acordo com o entrevistado, não houveram reclamações relativas a ruídos.

12. Atender a Resolução CONAMA 313 de 29.10.02, que dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

Status: Atendido. Evidenciado o espelho do inventário do ano de 2017 nº 7547, submetido em 27/03/2018, do período de referência 01/01/2017 a 31/12/2017, com os totais das várias classes e tipos de resíduos. A periodicidade padrão de envio da Unidade é anual.

13. Atender a NBR 7505-1 – Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis;

Status: Atendido.

Evidenciado em campo a armazenagem em área considerada como definitiva e dentro dos padrões da norma, abrangendo 24 tanques verticais (16 ativos) em 3 bacias de contenção (Figura III-1).

Foi evidenciado o Estudo de Permeabilidade do Solo das Bacias de Contenção do parque de tanques, elaborado pela empresa FullGeo, Diagnóstico e Remediação Ambiental (Relatório 092.2014.R001.V2, Novembro/2016, Nota PM 1091984). O estudo concluiu que os solos das quatro bacias de contenção avaliadas estão com índices de permeabilidade entre $3,2 \cdot 10^{-7}$ cm.s⁻¹ e $2,1 \cdot 10^{-3}$ cm.s⁻¹, recomendando que: i) sejam melhor avaliadas as condições das bacias para definir medidas cabíveis de adequação; ii) evitar o aumento da permeabilidade superficial pela eliminação da vegetação que se desenvolve no solo destas bacias de contenção.



Figura III-1 - Áreas de tanques da BADUC.

14. Atender a NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II, da ABNT;

Status: Atendido. A BADUC possui área específica de armazenamento temporário de resíduos Classe II (não perigosos), representada por um galpão coberto situado a oeste do galpão de manutenção e SMS e na área central do terreno. Também possui recipientes de coleta seletiva em vários locais do terminal. Foi evidenciado o armazenamento de resíduos de papel/papelão, plásticos e resíduos administrativos não recicláveis em caçambas com tampa, em área coberta, sobre piso cimentado e contido. As caçambas estão identificadas e os resíduos acondicionados em sacos plásticos ou a granel.

Evidenciado o procedimento PP-4BR-00808-H – Gerenciamento de Resíduos.

15. Atender a NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Classe I, da ABNT;

Status: Atendido. A BADUC dispõe de área coberta situada no lado leste da unidade, cercada com canaleta de drenagem para o SAO (próximo), dotada de piso de concreto, com tela e paredes de alvenaria, iluminação externa e acesso restrito para a armazenagem de resíduos Classe I, como lâmpadas, pilhas e baterias, mangotes contaminados, tambores contendo combustível fora de especificação, drenagem de linha, emulsão asfáltica, resíduo oleoso (Figura III-2). Os tipos de resíduos principais estão corretamente identificados. Como observação, foi evidenciado que o local não possui alimentação elétrica e iluminação no seu interior (pois os serviços são executadas diurnamente), nem comunicação fixa (realizada por rádio).



Figura III-2 - Galpão de Resíduos Classe I.

16. Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação de emergência, mantendo registros dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático);

Status: Atendido. Verificou-se que o pessoal está sendo treinado periodicamente para operação normal, através do cronograma de realização de VCT (Verificação de Ciclo de Trabalho), devidamente cumprido, conforme registros:

- PE-2BR-00408 – Carregar produtos em CTs, operadores, previsto em julho/2018, realizado em 16/07/2018.
- PP-2BR-00232 – Alinhamento de tanques, operadores, previsto em junho/2018, realizado em 12/06/2018.
- PE-4BR-02341 – Abastecimento dos tanques de aditivo, operadores, previsto em outubro/2018, realizado em 30/10/2018.
- PE-4BR-02191 – Controle Operacional de PSV's, operadores, previsto em setembro/2018, realizado em 12/09/2018.
- PE-2BR-00409 – Medir produtos em tanques, operadores, previsto em agosto/2018, realizado 07/08/2018.

Evidenciadas ações de emergência através da implantação do cronograma de treinamento da brigada de incêndio BADUC – 2018 relacionado ao PRE, conforme os seguintes registros:

- Simulado de campo e mobilização de recursos – PP-2BR-00566, realizado em 27/09/2018 – Cenário 5: Vazamento de líquido inflamável em CTs, devido à colisão ou colapso/fissuras em tanques de CT e outras emergências em CTs que geram vazamentos de líquidos inflamáveis. Cenário 10: Incêndio em líquidos inflamáveis em CTs devido à colisão ou colapso/fissuras em tanques de CT. Pressão de Linha: 14 kgf/cm³.
- Treinamento da Brigada para formação e reciclagem de brigadistas voluntários, conforme resolução SEDEC/CBMERJ nº 31 de 10 de janeiro de 2013, com utilização de mangueiras de incêndios, esguicho, chave Storz, derivantes e roupas de incêndio e bomba de

incêndio, realizado no período de 21/08 a 13/09/2018 pela Empresa ENSEG (Carga Horária: 08h às 16h – Carga Horária de 16h).

17. Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento à emergência;

Status: Atendido. Foram evidenciados em campo os equipamentos e materiais de atendimento à emergência prontos para uso.

18. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que contém produtos perigosos, mantendo os registros;

Status: Atendido. Foi evidenciado o procedimento PE-4BR-01953-C - Programa de Manutenção e Inspeção – TEDUC. Situação: Ativo, datado 12 de Junho de 2017, que estabelece as diretrizes e frequência das manutenções realizadas, dividindo toda a unidade em 22 sub-sistemas, cada um com todos os equipamentos do setor e suas respectivas rotinas de inspeção e manutenção.

De forma amostral, foi conferido o procedimento de manutenções, havendo sistema informatizado para o controle das manutenções, denominado SAP R.3, para os equipamentos como, por exemplo: válvulas, bombas, tubulações, tanques, sistema de aterramento, separador água-óleo, sistema de combate a incêndio, e quadro de forças, dentre outros. Foi verificada a planilha de controle geral das inspeções em aberto / em processamento (no SAP R.3).

Foi evidenciado o Plano de Inspeção 14257, “Plano Preventivo Válvula de Alívio TQ 1294”, com tarefas de manutenção programadas a cada 6 meses, ou a cada 24 meses.

Relativo ao Plano de Manutenção 14257, foram evidenciados os seguintes registros de manutenção:

- Ordem de Manutenção 2001119429, referente à manutenção preventiva semestral das válvulas de alívio do TQ 1294”, sendo a atividade de manutenção e seu encerramento dados em 10.04.2017.

Foi evidenciado o Pedido de Manutenção “Nota de Manutenção 1600283”, “Garra de Aterramento”, gerada pelo Setor de Manutenção em 26.09.2018, apontando necessidade de manutenção corretiva do cabo de aterramento da Plataforma 05 – Carregamento de Claros. Relativo à Nota 1600283, foi evidenciado que a manutenção foi executada dia 27.09.2018.

19. Manter à disposição da fiscalização os registros das inspeções periódicas e dos trabalhos de manutenção realizados;

Status: Atendido. Foram evidenciados os registros de inspeção a disposição e realizados com periodicidade conforme o Procedimento PP-4BR-00822-G. Foram amostrados os registros:

- Inspeção Periódica de Extintores, periodicidade bimestral, realizada em outubro de 2018;
- Inspeção Periódica em Hidrantes e Canhões, periodicidade quadrimestral, realizada em outubro de 2018;
- Teste de Bombas de Incêndio, periodicidade mensal, realizado em 21/09/2018 (LGE) e 06/10/18 (botoeira da bomba da cisterna);
- Ordem de Manutenção Preventiva do Sistema de Alarme 2001141327, periodicidade de tarefas mensal e trimestral, referente a 20 de julho de 2018;
- Inspeção de SMS (verificação de possíveis vazamentos na área, condições de operação de equipamentos), periodicidade mensal, realizada na área da portaria principal e nas ruas internas em 16/10/2018.

PM 02/2017 – Fechado. Foi evidenciado que as duas ações pendentes (itens 3 e 4), programadas no “Plano de Ação para Atendimento das Recomendações de Inspeção” do TQ 1301 e referentes ao Relatório GE-061/15, foram executadas, conforme registrado no RT 20/17.

20. Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência – PAE, revisando-o no máximo a cada 30 meses, encaminhando cópia à FEEMA sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da equipe de emergência e nos telefones de contato;

Status: Atendido. Foi apresentado o Plano de Resposta às Emergências – PRE da Base de Duque de Caxias – BADUC (Assunto: Entrega de documento para atendimento parcial a notificação SARATNOT/01095052, protocolado no INEA em 02/10/2018), referente a revisão PRE nº 09 – atualização em 08/2018.

21. Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

Status: Atendido. Foi informado pelo auditado que não houve necessidade de comunicação ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da INEA, devido não ocorrência de anormalidade que pudesse ser classificada como acidente.

22. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;

Status: Atendido. Foi verificado que é realizada inspeção de acúmulo de água semanalmente no entorno das seguintes áreas: Portaria;

estacionamento de CT; estacionamento interno de veículos; portaria principal; Ponto A; prédios do arquivo, balança, programação, administrativo (cantina, área de lazer, refeitório, salas da target) e da manutenção / SMS; jardins; vestiário; oficina da manutenção; caçambas de resíduos; subestação e almoxarifado da manutenção; descarga centralizada; plataforma de carregamento de CT (parque de aditivos, e abrigo de aditivos); abrigo de resíduos SAO; bacias dos tanques; tubovias; extensão da rua C (parques de bombas); barreirinha e kits de emergências ambientais.

Evidenciadas dois comprovantes de execução de serviços:

- Comprovante 24064 de 18/10/2018, referente à aplicação de larvicida para controle do vetor “larvas” (praga-alvo: mosquito) pela empresa Biovet Serviços Ltda. (LO IN028181, válida até 28/12/18);
- Comprovante 24588 de 16/11/2018, referente à aplicação de larvicida para controle do vetor “mosquito” pela empresa Biovet Serviços Ltda. (LO IN028181).

Relativo a carretinha com material de combate a vazamentos, que estava com sua tampa furada e com água no interior (constatação da auditoria de 2017), foi relocada para galpão coberto e está em espera para o concerto, que está sendo contratado.

NC 01/2017 – Pendência Fechada. Durante a vistoria de campo, não se verificou a continuidade desta Não Conformidade. O representante do Auditado informou que o equipamento citado foi esvaziado, limpo e relocado para galpão dotado de cobertura, enquanto ocorre o processo de contratação para reforma de sua tampa (ponto 1 do Plano de Ação). A rotina de inspeção periódica é realizada e inclui os kits de emergências ambientais (ponto 2 do Plano de Ação)

23. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

Status: Atendido. Foi confirmado que a unidade contrata rotineiramente empresa especializada para controle de vetores (roedores e insetos). Foram evidenciados dois Certificados de Garantia de serviços de desinsetização (validade de três meses) emitidos pela empresa executora Biovet Serviços (L.O. nº IN028181 válida até 25/09/2018) para as 'dependências da unidade relativos ao vetor "baratas" - OS 036467/0 (20/09/18) e 037158/0 (18/10/18).

PM 01/2017 – Fechado. Foi evidenciado que a unidade está se empenhando na divulgação da proibição de oferta de alimentos a cães que possam estar na unidade, em atendimento à recomendação do seu Plano de Ação para solução das pendências da auditoria de 20/17.

24. Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

Status: Atendido. Não ocorreu alteração, segundo auditado.

25. Submeter previamente a FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;

Status: Atendido. Foi informado pelo auditado que não houve alteração.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Evidenciada a Licença Ambiental de Instalação da BADUC, LI IN029784, emitida pelo INEA em 11/02/2015, com validade até 11/02/2017, autorizando a instalação de 08 (oito) braços de carregamento, em duas plataformas de carregamento subterrâneas ("bottom").

Foi evidenciado que os equipamentos estão instalados, prontos para teste de operação. A previsão é iniciar operação dos sistemas em 2019.

Condicionantes

1. Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei.

Status: Informativo. A BR Distribuidora possui rotinas de atendimento a várias exigências legais, contidas no seu escopo de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional), além das condicionantes da LI IN029784, abrangida pelo SGCLsms (Sistema de Gestão de Conformidade Legal em SMS).

2. Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Status: Informativo. O cliente está ciente.

3. Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

Status: Atendido. Não há previsão da necessidade de renovação desta licença.

4. Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento de Licença de Operação, a Declaração de Conformidade referente ao cumprimento a todas as restrições constantes desta Licença de Instalação, discriminando as ações adotadas;

Status: Em andamento. O pedido de renovação da licença de operação foi feito em 17/06/2010, antes da emissão da presente LI. O cliente afirma que ainda não enviou o Relatório de Atendimento às condicionantes da LI,

5. Atender a Resolução CONAMA 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

Status: Atendido. O representante do auditado afirmou que não foram gerados resíduos de construção civil durante as obras de instalação vinculadas à LI IN029784.

Exemplificando a realização da destinação adequada, foi evidenciado o MTR 18010133266 de 26/10/2018, referente ao transporte de 5 ton de resíduos provenientes de obras civis (código IBAMA 200202 - terras e pedras) pelo veículo placa LPF-1349 da empresa M Figueira Materiais de Construção Ltda. ME, destinado à empresa Mark Lar Comércio e Construções Ltda.

9. Atender à DZ-1310.R-7 de 2004 – Sistema de Manifesto de Resíduos;

Status: Atendido. Conferir a descrição de atendimento do item correlato no texto da Condicionante 09 da LO FE009963.

7. Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), e NBR 12.235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe I) da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;

Status: Atendido. Conferir a descrição de atendimento do item correlato no texto da Condicionante 14 da LO FE009963.

8. Disponibilizar o material de bota-fora proveniente das obras em local licenciado ou previamente autorizado pelo INEA;

Status: Atendido. Não é aplicável. Conforme citado na resposta à condicionante 5, não foram gerados resíduos de construção civil durante as obras de instalação vinculadas à LI IN029784.

9. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;

Status: Atendido. Não ocorreu movimentação que tornasse necessário a adoção destas medidas durante as obras de instalação vinculadas à LI IN029784.

10. Dotar o sistema com recursos que permitam a inspeção periódica da tubulação, acessórios e equipamentos;

Status: Atendido. Evidenciado que as tubulações estão instaladas há mais de dezoito meses, e atualmente o sistema não está finalizado e operacional. A fase atual desta instalação compreende calibração de medidores e instalação de rede de comunicação de dados. Referente à inspeção das tubulações, será realizada por inspeção visual, pois estas estão situadas dentro de canaletas e próximas à superfície, protegidas por grades, sendo os acessórios e demais equipamentos de instalação aérea, resultando em fácil inspeção.

11. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;

Status: Atendido. Conferir a descrição de atendimento do item correlato no texto da Condicionante 22 da LO FE009963.

12. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

Status: Atendido. Conferir a descrição de atendimento do item correlato no texto da Condicionante 23 da LO FE009963.

13. Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

Status: Atendido. Não houve alteração de dados cadastrais, segundo auditado.

14. Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;

Status: Atendido. Foi informado pelo auditado que não houve qualquer alteração na atividade.

15. O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Status: Informativo. O cliente está ciente.

Notificações de infrações

Foi evidenciada notificação INEA SARATNOT/01095052, de 26/07/18, solicitando que sejam apresentados, em prazo de sessenta (60) dias, um Plano de Emergência (conforme Termo de Referência anexo) e Programa de Gerenciamento de Riscos (incluindo Termo de Compromisso de sua manutenção, de acordo com Termo de Referência anexo).

Estudos, Planos e Programas de Emergência e Risco

Em atendimento à notificação INEA SARATNOT/01095052, de 26/07/18, foram enviadas cópias do Plano de Resposta à Emergência – PRE e do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (protocolados no INEA em 02/10/18).

IV. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL [DZ-056-R.3 - Item 9.1.4]

IV.1 CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA ANTERIOR [DZ-056-R.3 - Item 9.1.4 (a)]

Revisão do Plano de Ação das Auditorias Anteriores (*Follow-Up*)

Foi evidenciado o relatório da Auditoria Ambiental de Conformidade Legal à DZ56.R-3 realizada pela empresa Hidrosfera em Novembro de 2017, onde ficaram registradas 03 (três) Não Conformidades (NC) e 02 (dois) Pontos de Melhoria (PM), sendo: 01 (uma) não conformidade referente ao ano de 2015; 01 (uma) não conformidade de 2016, 01 (uma) não conformidade de 2017 e 02 (dois) pontos de melhoria referentes ao ano de 2017.

Quanto ao cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior, a equipe auditora constatou, por meio de vistoria *in loco* e verificação da documentação disponibilizada, que a BADUC se empenha em resolver os desvios constatados. Após a verificação do cumprimento do plano de ação, constatou-se que permaneceu pendente de solução 01 (uma) Não Conformidade referente ao ano de 2015, conforme transcrito a seguir.

Na sequência, são descritas as verificações das situações atuais (pendência em “aberto” ou “fechada”) das não conformidades e pontos de melhoria registrados nas auditorias ambientais dos anos de 2015 a 2017 (ver Quadros IV.1-1 e IV.1-2).

Follow Up do Plano de Ação de 2017

No decorrer do processo da auditoria de 2017 foram constatadas 01 (uma) Não Conformidade e 02 (dois) Pontos de Melhoria, descritos a seguir:

Não Conformidade 01/17: Evidenciada entrada e acúmulo de água, na caixa de emergência ambiental, que pode propiciar a proliferação do mosquito transmissor da dengue (Condicionante nº 22 da LO FE009963);

Status: Fechada. Item atendido. Durante a vistoria de campo não se verificou a continuidade desta não conformidade. O representante do Auditado informou que o equipamento citado foi limpo e relocado para galpão dotado de cobertura (evidenciado na auditoria), enquanto ocorre o processo de contratação para sua reforma ou substituição. A inspeção periódica é realizada nos locais pertinentes.

Ponto de Melhoria 01/17: Eliminar oferta de alimentos que possam atrair vetores;

Status: Fechado. Item atendido. Durante a vistoria de campo não se verificou a continuidade desta não conformidade. O Auditado informou que tomou as ações necessárias para eliminar oferta de alimentos que possam atrair vetores.

Ponto de Melhoria 02/17: Resolver as duas ações apontadas para execução em maio de 2017 no Plano de Ação do Tanque 1301, datado de 14 de maio de 2015;

Status: Fechado. Item atendido. Foi apresentado Plano de Ação para atendimento das recomendações de Inspeção de Relatório Técnico de Inspeção Geral do Tanque 1301, datado de 14/05/2015; 02 (duas) atividades foram marcadas para maio de 2017 e 11 (onze) atividades para maio de 2020,

ainda por serem resolvidas. Foi evidenciado que as duas ações pendentes (itens 3 e 4), programadas no “Plano de Ação para Atendimento das Recomendações de Inspeção” do TQ 1301, referentes ao Relatório GE-061/15, foram executadas, conforme registrado no RT 20/17

Follow Up do Plano de Ação de 2015 e 2016

No decorrer das auditorias de 2016 e 2015 foram constatadas 02 (duas) Não Conformidades, descritas a seguir:

Não Conformidade 01/2015: A Unidade realiza lançamento de efluentes gerados pelo Separador água/óleo no Rio Iguaçu. Entretanto, não foi evidenciada outorga para o lançamento do mesmo nem documento oficial isentando a unidade do referido documento em desacordo com o Decreto 44820 de 02/06/2014.

Status: Aberta. Item não atendido. Foi informado pelo auditado que está sendo realizado levantamento topográfico pela empresa META/AGTOP para finalização do Relatório e Planta de Drenagem. A empresa informou que o processo de outorga está em andamento, conforme descrito no seu Plano de Ação da auditoria DZ-56.R-3 de Novembro de 2017.

Não Conformidade 02/2016: Evidenciado que os resultados de análise dos efluentes da SAO encontravam-se fora do padrão legal estabelecido. Como por exemplo, no mês de janeiro /2016 onde o parâmetro de DQO entrada 48, saída 8060 mg/L.

Status: Fechada. Item parcialmente atendido. Constatou-se que os itens 1 e 3 do Plano de Ação foram atendidos, mas a resolução do item 2 está em andamento. Considerando a continuada não eficiência da SAO e que alguns parâmetros não são analisados, conforme descrito para as Condicionantes 5 e 6, este tema foi incluso nas Não Conformidades 1 e 2 de 2018.

Quadro IV.1-1 - Follow Up do plano de ação da auditoria ambiental DZ56.R-3 de 2017 - Não Conformidades.

NC	Evidências das não-conformidades	Requisito gerador das não-conformidades	Identificação das causas das não-conformidades	Ações corretivas e/ou preventivas associadas às não-conformidades identificadas	Prazo	Status
01/15	A unidade realiza lançamento de efluentes gerados pelo Separador água/óleo no Rio Iguaçu. Não foi evidenciada outorga para seu lançamento nem documento oficial isentando a unidade do referido documento, em desacordo com o Decreto 44820/14.	Decreto Estadual 44820 de 02/06/2014	Falha na gestão de recursos hídricos e efluentes.	O processo de obtenção de outorga está em andamento. Seguir com o processo de obtenção de outorga.	01/12/18	Aberta. O auditado informou que a empresa META/AGTOP está realizando topografia para finalização do Relatório e Planta de Drenagem, e que o processo de outorga está em andamento.
02/16	Evidenciado os resultados de análise dos efluentes da SAO encontravam-se fora Padrão legal estabelecido. Como por exemplo, no mês de janeiro /2016 onde o parâmetro de DQO entrada 48, saída 8060 mg/L.	DZ 205 R-5	Falha na gestão de recursos hídricos e efluentes.	1. Realizar limpeza periódica da SAO;	01/12/18	Fechada. Itens 1 e 3, ok; item 2, em andamento. Considerando a continuada ineficiência da SAO e que alguns parâmetros não são analisados, conforme descrito para as Condicionantes 5 e 6, este tema foi incluso nas Não Conformidades 1 e 2 de 2018.
				2. Rever operação da SAO (grupo de trabalho já em andamento);		
				3. Manter periodicidade de análises para acompanhamento.		
01/17	Evidenciada entrada e acúmulo de água, na caixa de emergência ambiental, que pode propiciar a proliferação do mosquito transmissor da dengue.	Condicionante 22 da LO da BADUC	Falha na gestão de controle de vetores na Base.	1. Solicitar reparos na caixa de emergência ambiental;	01/08/18	Fechada. Durante a vistoria de campo não se verificou a continuidade desta não conformidade. O equipamento foi limpo e relocado para galpão coberto enquanto contratam sua reforma ou providenciam substituição. A inspeção periódica é realizada nos locais pertinentes.
				2. Realizar inspeção periódica em locais com possíveis acúmulos de água e incluir a caixa de emergência ambiental nas inspeções.		

Quadro IV.1-2 - Follow Up do plano de ação da auditoria ambiental DZ56.R-3 de 2017 - Pontos de Melhoria.

PM	Evidências dos pontos de melhoria	Ações corretivas e/ou preventivas associadas aos pontos de melhorias identificados	Prazo	Status
01/17	Eliminar oferta de alimentos que possam atrair vetores.	Divulgar a proibição de oferta de alimentos para os colaboradores da BADUC.	01/07/18	Fechado. Item atendido.
02/17	Resolver as duas ações apontadas para execução em maio de 2017 no Plano de Ação do Tanque 1301, datado de 14 de maio de 2015.	Atender as recomendações do Plano de manutenção do Tanque, dentro do prazo estabelecido.	01/10/18	Fechado. Evidenciado que as duas ações pendentes (itens 3 e 4), programadas no "Plano de Ação para Atendimento das Recomendações de Inspeção" do TQ 1301, referentes ao Relatório GE-061/15, foram executadas, conforme registrado no RT 20/17

IV.2 AVALIAÇÃO DA GESTÃO E DESEMPENHO AMBIENTAL [DZ-056-R.3 - Item 9.1.4 (b)]

O desempenho ambiental do BADUC é medido através das ferramentas de gestão que fazem parte do Sistema de Gestão Integrado. Os Objetivos e Metas são estabelecidos, comunicados e monitorados, através de medições e auditorias. Constatou-se, através do procedimento PP-4BR-00817 revisão G de 04/12/2017 – Monitoramento dos aspectos e impactos de segurança, Meio Ambiente, e Saúde Ocupacional, disponibilizado, que a BADUC estabeleceu indicadores ambientais em consonância com sua Política Ambiental.

Caso o monitoramento desses indicadores, que permitem verificar o atendimento de objetivos e o alcance de metas ambientais, identifique desvio com relação a um resultado esperado, é feito o registro das ações preventivas ou corretivas através de um plano de ação. Para a avaliação final do desempenho ambiental desses indicadores e da eficácia das ações implementadas é realizada a análise crítica pela gerência regional semestralmente.

Foi apresentada a ata de reunião RAC com o código RAC-RAC-CCO-BR-DIOL/GOP/GROS/BADUC-002/2018 realizada em 23/05/2018, com previsão de nova reunião no final de novembro/2018, conforme registro no PROAR (Programação e Acompanhamento de Reuniões). Nesta ata consta informações dos resultados dos indicadores ambientais previstos, como por exemplo, abaixo se encontram apresentados os resultados disponibilizados referentes ao monitoramento dos Indicadores Ambientais:

Constatou-se que o BADUC tem estabelecido indicadores ambientais consistentes com a Política de SGI, que retratam o desempenho da sua gestão ambiental, sendo avaliados os seguintes temas:

- Resíduos: Foram analisados os dados referentes a gestão de resíduos ao longo do ano, até o mês de maio de 2018;
- Resíduos perigosos: A meta está em tendência de atendimento ao longo do ano, porém somente ao término do mesmo, haverá uma

análise global deste indicador;

- Resíduos não perigosos: Foi apresentado a tendência de não atendimento a meta de redução estabelecida para o ano de 2018, devido ao aumento significativo de obras e serviços contratados na unidade, aumentando significativamente a geração de resíduos não perigosos.
- Áreas impactadas: Foi comentado na reunião (RAC-RAC-CCO-BR-DIOL/GOP/GROS/BADUC-001/2018 realizada em 07/03/2018) sobre a entrega do relatório de operação do Sistema de Remediação Ambiental e, ressaltado que, a unidade continua com os sistemas de remediação ambiental na PLECT e na rua C.
- Qualidade da água: Foi comentado sobre o monitoramento periódico da qualidade da água da Base, bem como sobre a realização da higienização periódica dos reservatórios de água e análise da potabilidade da água da UO. Foi evidenciado serviço realizado através do Laudo de Análise Bacteriológica emitido em 20/03/18 pela empresa Acqua Air Análises Ambientais Ltda. (Certificado de Credenciamento de Laboratório - CCL INEA IN 034048), cuja coleta foi feita pela empresa Ecológica Imunizações e Serviços Ltda. (LAS INEA IN034585), estando a análise de acordo com os padrões de potabilidade da portaria 2914 da ANVISA – conclusão do laudo: “amostra de água potável, própria para o consumo humano”. A validade do laudo é de 6 meses, o que implica em atraso na limpeza e laudo de potabilidade. Entretanto, foi promulgada a Lei RJ 8075, de 27 de agosto de 2018, que estipulou prazo de 12 meses para a limpeza, laudos de potabilidade, desratização e dedetização das instalações. Desta forma, resguardada a necessidade da unidade manter seus reservatórios limpos e de acordar com a empresa executora dos serviços a questão da validade dos laudos, poderá executar nova limpeza e laudo de potabilidade em data futura.

- **Ponto de Melhoria 05/18:** falha na limpeza do reservatórios e análise de potabilidade da água, considerando o prazo de validade do laudo da última análise, em torno de 20/09/18.

Sistema de Gestão Ambiental

A BADUC é um ativo da Petrobras Distribuidora S/A. A unidade possui certificação ISO 14001:2004 pelo Bureau Veritas Certification, certificado nº BR024492, válido até 29 de novembro de 2018. Também evidenciada Declaração de Recomendação após Auditoria e Sistema de Gestão da Qualidade em 31 de agosto de 2018 (Auditor Líder: Wellington Sanches) de acordo com as normas ISO9001:2015.

O escopo da certificação incluiu: Recebimento, armazenamento e carregamento de combustíveis, produtos químicos e gás liquefeito de petróleo (GLP); recebimento de biodiesel e etanol.

Política Ambiental

Foi evidenciada a Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da BR Distribuidora - Gerência de Segurança, Meio ambiente e Saúde (GSMS), aprovada pela diretoria conforme Ata CA.747 de 21/11/2017. Foi evidenciada a Política de Qualidade da BR Distribuidora - Gerência de Segurança, Meio ambiente e Saúde (GSMS), aprovada pela diretoria conforme Ata 2249, pauta 339, item 12 de 09/06/2004.

A política contempla três bases: comprometimento com a melhoria contínua, minimização de impactos ambientais e prevenção da poluição.

Conformidade Legal

Foi evidenciado que permanece o procedimento corporativo PE-0BR-00068-B - Identificação e Atualização da Legislação de SMS e Demais

Requisitos de 22/04/2016.

A empresa especializada utilizada é a IUS NATURA por meio de contrato cooperativo da Petrobras Distribuidora S/A., que é responsável por fornecer, via web: www.iusnatura.com, sistema CAL – Sistema Controle de Avaliação da Legislação, a atualização mensal da legislação ambiental aplicável a seus sites, última atualização foi em 20/10/2017. Foi informado pelo Coordenador de SMS, Jailson Ferreira Floriano, que a unidade está sem contrato vigente para verificação de legislação.

Gestão de Passivos Ambientais

A BADUC possui áreas com passivo ambiental (subsolo das Plataformas de Carregamento Rodoviário – PLECT, e do Norte da Rua C), tendo sido notificada para efetuar remediação em 2013 pelo INEA (SELARNOT/01029656). A empresa tem elaborado os estudos e ações destinados a mapear a área do passivo e providenciar sua remediação.

Foi evidenciada entrega e protocolo de carta da Petrobras Distribuidora ao INEA em 02/02/2018, de encaminhamento do “Relatório de Instalação e Pré-Operação da Remediação Ambiental” da BADUC (elaborado pela Finkler Ambiental), atendendo item 6 da Ata de reunião entre a BR Distribuidora e INEA ocorrida em 09/08/17 (DIP BR-DIOL/GESMS/GRESE 1097/2017). O texto da referida carta confirma a instalação dos sistemas Norte (Setembro de 2017) e Sul (Novembro de 2017), itens de compromisso, assim como cita volume de remoção de 690 litros de produto em ambos os sistemas de remediação.

Foi evidenciada a carta BR-DIOL/GESMS/GRELE 101/2018, de 21/06/2018, de encaminhamento da versão atualizada do Relatório Técnico “Avaliação Ambiental Preliminar - BADUC - Nota PM 1497323” (elaborado pela FullGeo, Diagnóstico e Remediação Ambiental), versão atualizada, cuja versão original anterior foi entregue e protocolada no INEA em 06/06/18, atendendo item 4 da Ata de reunião entre a BR Distribuidora e INEA ocorrida em 09/08/17 (DIP BR-DIOL/GESMS/GRESE 1097/2017).

IV.2.1 GESTÃO DA MANUTENÇÃO

A BADUC é uma base de armazenamento de combustíveis, contendo 24 tanques cilíndricos verticais em três bacias de contenção; destes, quatro estão em manutenção e quatro desativados, totalizando 16 tanques ativos. A unidade também tem 2 Plataformas de Carregamento de CT's – PLECT, cada uma com 7 ilhas e 14 baías de tipo misto; destas, a maioria é do tipo "top" (enchimento com tubulação aérea) e 2 do tipo "bottom" (a Licença de Instalação prevê 2 novas instalações), 01 Plataforma para Descarga de CT's, e Estacionamento de CT's.

Relativo à manutenção corretiva e preditiva da unidade:

- Foi evidenciado o Livro de Registro de Segurança, Item 13.5.1.8 da NR 13, TQ-1A, com registro de calibração do manômetro, conforme respectivo certificado e número de verificação, datado de 03/04/2018.
- Evidenciado Certificado de Verificação do Manômetro Analógico do Vaso de Pressão PI – TQ – 3B, referente a objeto calibrado vinculado ao Certificado de Calibração P-3010/15, válido até: 30/08/2018.
- Evidenciado Certificado de Verificação do Manômetro Analógico do Vaso de Pressão PI – TQ – 1A, referente a objeto calibrado vinculado ao Certificado de Calibração P-3010/15, válido até: 30/09/2018.
- Evidenciada realização de Inspeção Externa do Tanque 1281 pela empresa GauS Engenharia, assinado pelo Técnico de Inspeção Marcos Reis Sant'ana (CREA-BA 45941/TD) e pelo Profissional Habilitado Aldo Luís Soldate (CREA-MG 39995/D), dividido em:
 - a) Relatório de Inspeção Visual – Serviço realizado nas partes Bacia, Base, Fundação, Costado, Teto, Tubulações de Produto, Sistema de LGE, Instalações Elétricas e Instrumentação, Estruturas e Identificação, entre 18 e 22/06/18;
 - b) Relatório de Medição de Espessura por Ultrassom e Avaliação de

Vida Remanescente – Serviço realizado entre 18 e 22/06/18; utilizando o Procedimento GE-082 nas chapas do costado e do teto do Tanque TQ-1281, indicando espessura mínima das chapas acima de 4mm e um tempo de vida remanescente previsto de 50 anos.

Evidenciado no SAP:

- Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva da Bomba Centrífuga com periodicidade bimensal: Verificar pressão e temperatura das motobombas, verificar a existência de ruídos anormais, verificar a existência de vazamentos, em caso de vazamentos deverá ser programada a parada da mesma, fazer medição de vibração da motobomba. A última inspeção realizada foi no dia 23/08/2018 no Parque de Bombas 01 – Ordem de Manutenção 2001143198.
- Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva do Separador de Água e Óleo com periodicidade bimensal e semestral: Verificar a inspeção visual em tubulações e acessórios, existência de vibração, indícios de vazamento em juntas, válvulas, drenos e vent's, e deterioração na pintura ou revestimento térmico. A última inspeção realizada foi no dia 24/09/2018 no S.A.O – Ordem de Manutenção 2001154171.
- Plano de Manutenção Preditiva e Preventiva do Centro de Controle de Motores (CCM 03) com periodicidade mensal: Verificar Inspeção detalhada do painel, observar se há pintura e corrosão, verificar funcionamento das resistências de aquecimento, realizar exame da integridade física dos componentes externos; realizar exame, leitura e registro dos instrumentos do painel (voltímetro, amperímetro, etc). A última inspeção realizada foi no dia 11/10/2018 – – Ordem de Manutenção 2001158621.

IV.2.2 GESTÃO DE COMPETÊNCIAS

Treinamentos e Simulados

- Evidenciado que a unidade realiza Treinamentos de Ambientação para novos colaboradores ao longo do ano de 2018, conforme Listas de Presença no período de 18/01 a 28/09/2018 (demais ainda não escaneadas em sistema). Temas abordados: Política e Diretrizes de SMS, Código de ETICA, Conceito de Segurança do Trabalho e acidente de trabalho, EPIs, Riscos ambientais, Sinalização de segurança, Inflamáveis, Gestão de resíduos, coleta seletiva e sustentabilidade.
- Evidenciado DDSMS realizado no dia 23/05/2018, com 28 participantes - TEMA: Combate ao Aedes Aegypti – Instrutor: Jailson Ferreira Floriano.
- Evidenciado DDSMS realizado no dia 01/08/2018 - Tema: Controle de Pragas – Proliferação de Roedores, com 29 participantes. Instrutor: Douglas dos Santos Coutinho.
- Evidenciado DDSMS de Coleta Seletiva realizado no dia 21/03/2018, com vinte e sete participantes, Instrutor: Douglas dos Santos Coutinho.
- Evidenciado Treinamento de NR 33 realizado no período de 14 a 18/05/2018, com três participantes – Instrutor: Marcos Roberto.
- Evidenciado Treinamento de NR 20 – Reciclagem, realizada no dia 05/06/2018, com 1 (um) participante - Instrutor: Jailson Ferreira Floriano.
- Evidenciado Treinamento de NR 35 realizado no período de 14 a 15/08/2018, com dois participantes, Instrutor: Jailson Ferreira Floriano.

IV.2.3 GESTÃO DE ENERGIA E ÁGUA

Consumo de água

Analisando as medições registradas no Data Hidro dos últimos 12 meses (Nov/17-Out/18), nota-se consumo de água entre 300 e 800 m³ e médias maiores de consumo no 2o Semestre (Julho a Dezembro). Comparado a 2016 e 2017, o consumo de água em 2018 foi menor, em média, sendo 2017 maior que 2016 (Figuras IV.2.3-1 e IV.2.3-2).

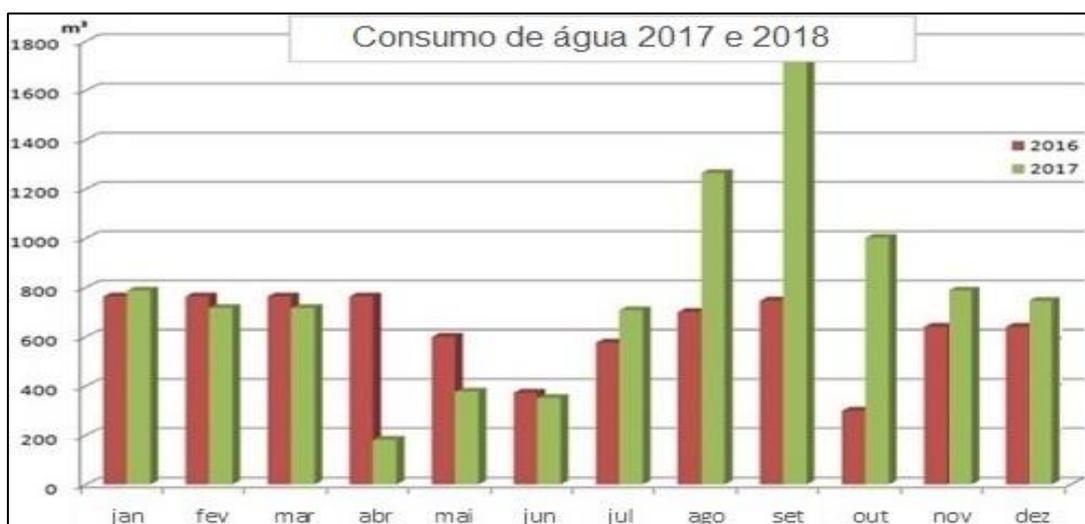


Figura IV.2.3-1 - Consumo de água em 2016 e 2017 (m³, hidrômetro).

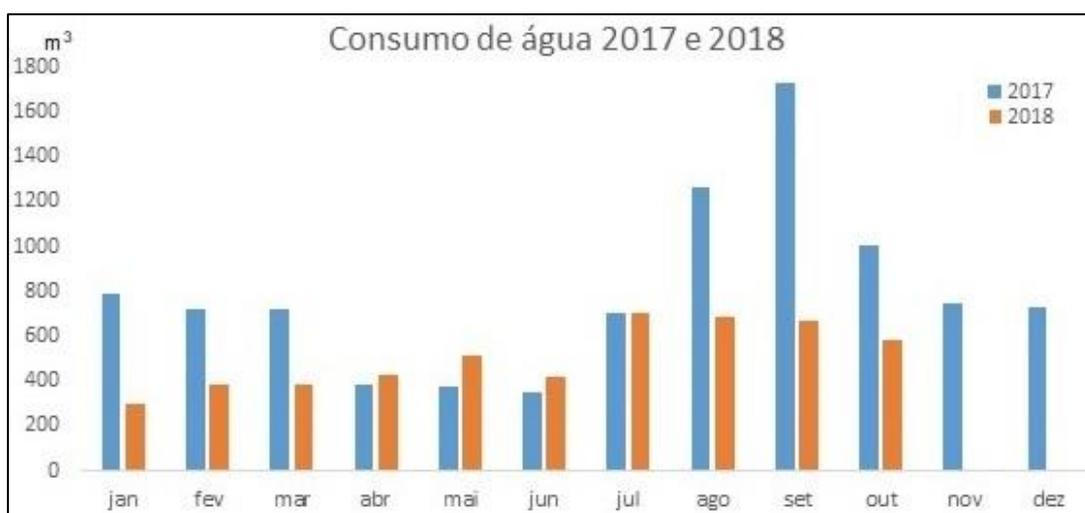


Figura IV.2.3-2 - Consumo de água em 2017 e 2018 (m³, hidrômetro).

Consumo de energia

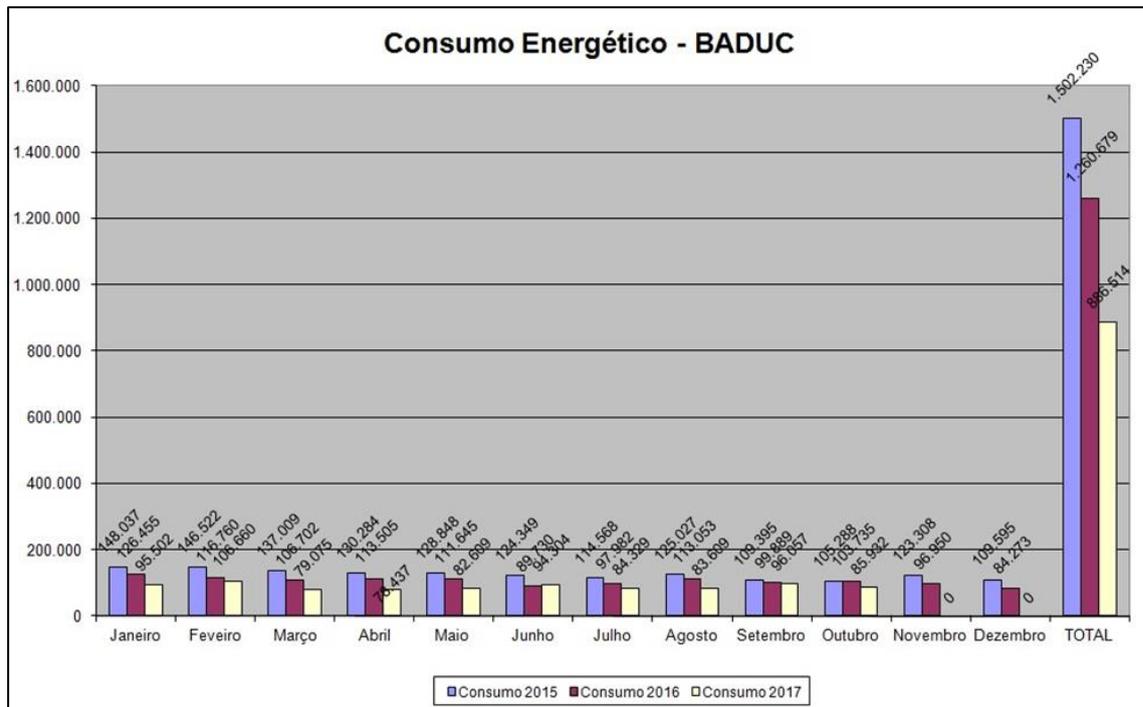


Figura IV.2.3-3 - Consumo energético: 2015 a 2017.

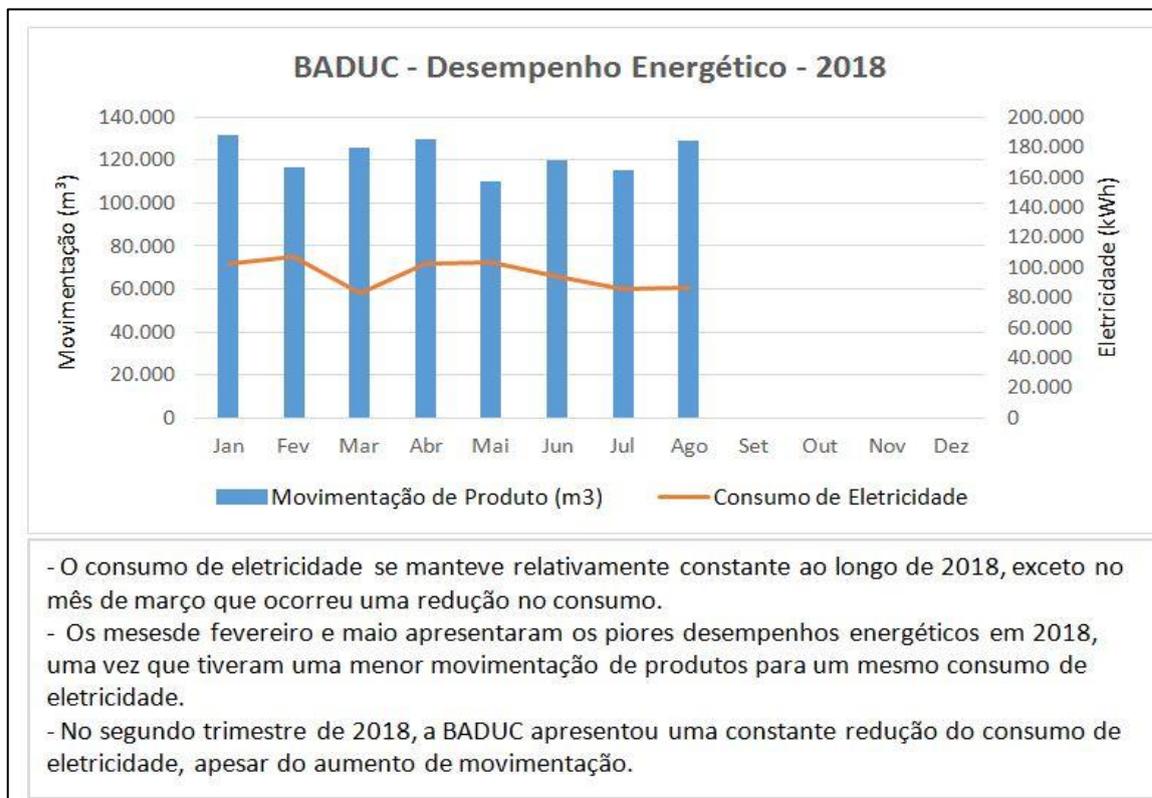


Figura IV.2.3-4 - Consumo energético: 2018.

Analisando o indicador de consumo de energia (KWh) por volume de combustível (m³) movimentado, nota-se que o consumo médio no ano de 2018 (Figura IV.2.3-4) foi menor que o do período 2015-2017 (Figura IV.2.3-3), sendo o consumo médio dos últimos 2 anos (2017-2018) menor que o consumido nos anos anteriores, 2015 e 2016.

Os demais indicadores como lançamento de efluentes, emissões atmosféricas, são gerenciados por sistemas específicos que também fornecem informações acerca do desempenho ambiental da instalação. O gerenciamento de águas e efluentes é realizado através do sistema DataHidro, e o gerenciamento de emissões atmosféricas é realizado pelo sistema SIGEA, por exemplo.

Consumo de combustível - Empilhadeiras

Consumo das Empilhadeiras		Consumo das empilhadeiras	
Mês referente	Quantidade	Mês referente	Empilhadeiras Consumo de Diesel
Janeiro	60 Litros	Janeiro	0
Fevereiro	15 Litros	Fevereiro	0
Março	70 Litros	Março	0
Abril	90 Litros	Abril	40 litros
Maio	80 Litros	Maio	0
Junho	0	Junho	53 litros
Julho	0	Julho	74 litros
Agosto	60 Litros	Agosto	32 Litros
Setembro	0	Setembro	0
Outubro	0	Outubro	0
Novembro	--	Novembro	
Dezembro	--	Dezembro	

Figura IV.2.3-5 - Consumo de combustíveis das Empilhadeiras da BADUC – Média Mensal de 2017.

Figura IV.2.3-6 - Consumo de combustíveis das Empilhadeiras da BADUC – Média Mensal de 2018.

Obs: zeros (0) = meses sem consumo nas empilhadeiras

Relativo ao consumo de combustível, item “Empilhadeiras”, é possível constatar que o consumo médio de combustíveis (diesel) pelas empilhadeiras da BADUC foi menor no ano de 2018 (Figura IV.2.3-6), comparado ao de 2017 (Figura IV.2.3-5).

Consumo de combustível - Gerador

Consumo do Gerador 2017		Consumo do Gerador 2018	
Mês referente	Quantidade em Litros	Mês referente	Gerador Consumo de Diesel
Janeiro	384 Litros	Janeiro	0
Fevereiro	3462 Litros	Fevereiro	834 litros
Março	5084 Litros	Março	1700 litros
Abril	1560 Litros	Abril	0
Maio	0	Maio	0
Junho	0	Junho	0
Julho	0	Julho	0
Agosto	0	Agosto	0
Setembro	3126 Litros	Setembro	1747 litros
Outubro	2228 Litros	Outubro	1176 litros
Novembro	--	Novembro	
Dezembro	--	Dezembro	

Figura IV.2.3-7 – Consumo de Combustíveis – Geradores da BADUC – Média Mensal de 2017.

Figura IV.2.3-8 - Consumo de Combustíveis – Geradores da BADUC – Média Mensal de 2018.

Obs: zeros (0) = meses sem consumo nas empilhadeiras

Mesmo com alguns valores ausentes, observa-se que o consumo médio de combustíveis (diesel) dos motores geradores da BADUC foi muito menor no ano de 2018 (Figura IV.2.3-8), comparado ao de 2017 – em alguns meses, menos da metade que 2017 (Figura IV.2.3-7).

IV.2.4 GESTÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

O inventário das fontes de emissão de poluentes do ar é realizado por meio do sistema informatizado denominado SIGEA – “Sistema de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas”, no qual são lançadas mensalmente informações de consumo de combustível dos equipamentos responsáveis pelas emissões fugitivas e de combustão. A partir destes dados, o próprio sistema realiza os cálculos das estimativas das emissões por meio de modelos matemáticos.

As Figuras IV.2.4-1 e IV.2.4-2 apresentam os dados da Emissão de COVs (Compostos Orgânicos Voláteis, em ton) e da Movimentação de Produto (em m³), respectivamente, de 2017 e 2018.

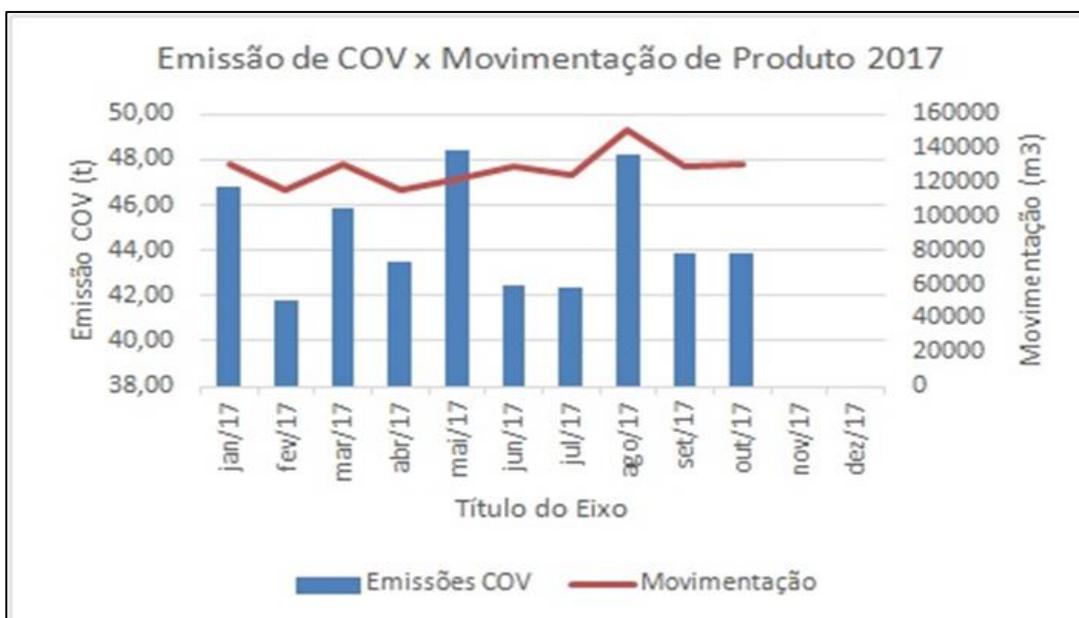


Figura IV.2.4-1 - Emissões por produto 2017.

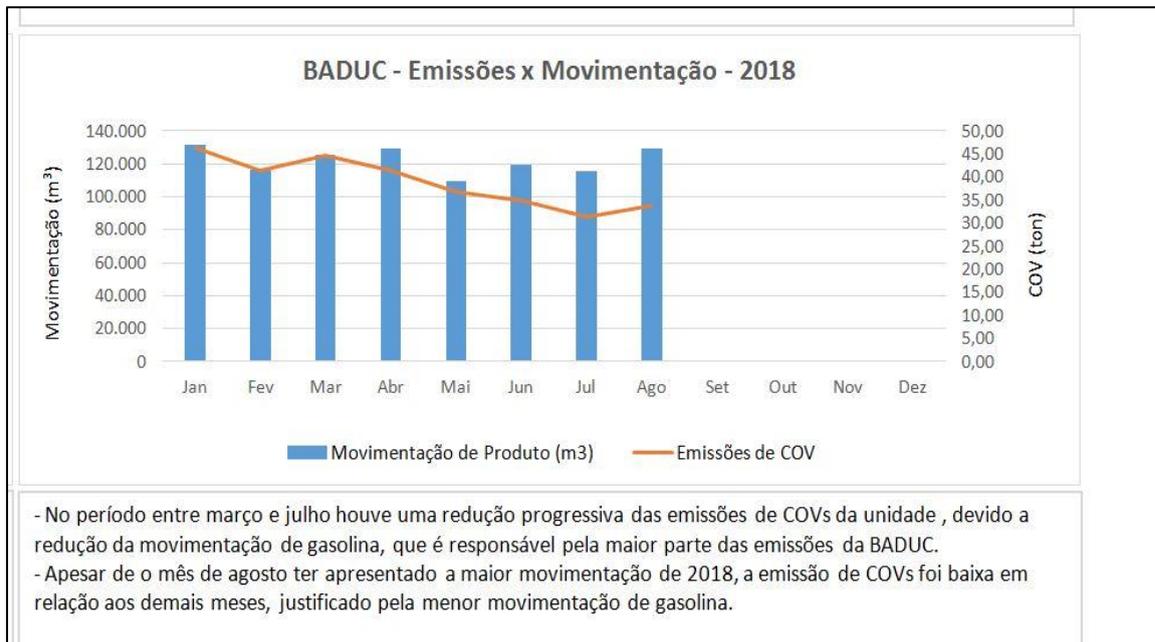


Figura IV.2.4-2 - Emissões por produto 2018.

As Figuras IV.2.4-3 e IV.2.4-4 apresentam os dados percentuais da Emissão de COVs (Compostos Orgânicos Voláteis) e da Movimentação por Produto, respectivamente, de 2017 e 2018.

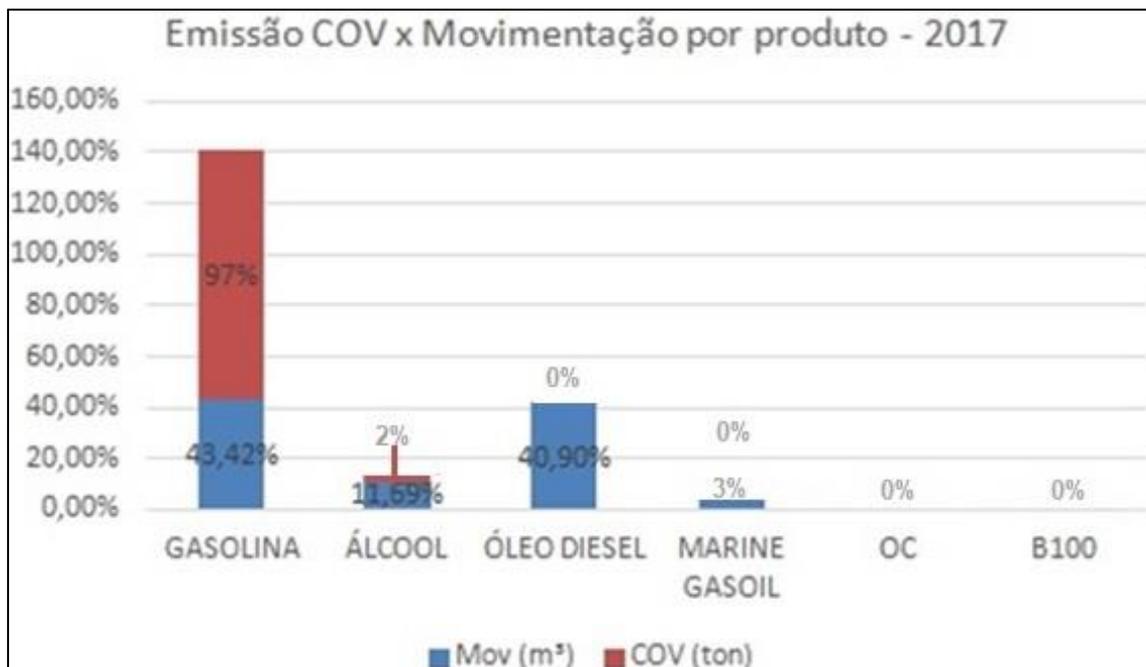


Figura IV.2.4-3 - Emissões atmosféricas 2017.

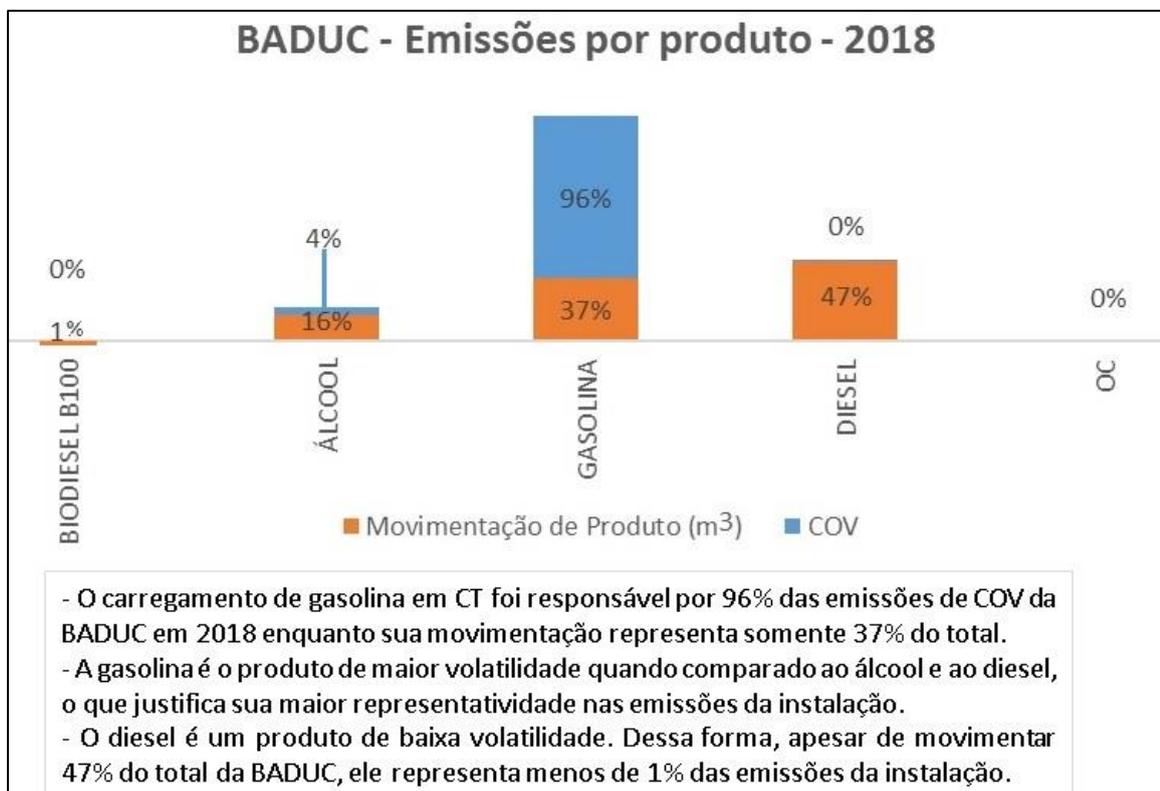


Figura IV.2.4-4 - Emissões atmosféricas 2018.

Em 2018, a emissão de COVs acompanhou a movimentação de produtos ao longo dos meses. Nota-se que a gasolina é responsável pela maior parte das emissões da plataforma de carregamento da unidade (96%). O fato se deve a alta volatilidade do produto quando comparado aos demais. O diesel foi o produto de maior consumo, 47%.

Além da movimentação de produtos, outro fator que influencia as emissões de COVs é a temperatura de carregamento de produtos, que varia conforme dados meteorológicos do banco de dados do SIGEA.

Gases do Efeito Estufa (GEE)

Foi evidenciado o Relatório de Inventário de Gases Efeito Estufa – BADUC para o ano de 2017, em atendimento à Resolução INEA 64. A tabela da Figura IV.2.4-5 apresenta as emissões totais da BADUC por tipo de GEE para o ano de 2017 e também separadamente, por escopo.

GEE	GWP	Em toneladas métricas (t)			Em toneladas métricas de CO ₂ equivalente (tCO ₂ e)		
		Escopo 1	Escopo 2	Total	Escopo 1	Escopo 2	Total
CO ₂ ^(*)	1	47,084	99,553	146,637	47,08	99,553	146,637
CH ₄	25	0,00252	0	0,00252	0,063	0	0,063
N ₂ O	298	0,000833	0	0,000833	0,248	0	0,2483
Total					47,396	99,553	146,948

GWP: Global Warming Potential
(*) CO₂ de origem fóssil

Figura IV.2.4-5 - Tabela Resumo Total de Emissões de GEE –2017.

As emissões de GEE do Escopo 1 são referentes às classes de fontes de ‘Combustão Estacionária’ (motor de um gerador de emergência) e ‘Combustão Móvel’ (empilhadeiras e veículos leves), conforme tabela da Figura IV.2.4-6.

Classe de Fonte	Emissão em toneladas métricas (t)			Emissões em toneladas métricas de CO ₂ equivalente (tCO ₂ e)
	CO ₂ ^(*)	CH ₄	N ₂ O	
Combustão Estacionária	42,338	0,00209	0,000341	42,492
Combustão Móvel	4,746	0,000438	0,000492	4,904
Total	47,084	0,00252	0,000833	47,396

(*) CO₂ de origem fóssil

Figura IV.2.4-6 - Tabela Emissões de GEE do Escopo 1 por classe de fonte - Ano de 2017.

No inventário de GEE de 2017, a classe ‘Combustão Móvel’ é referente às empilhadeiras movidas a GLP e óleo diesel e veículos leves (carros) movidos a gasolina da BADUC; a classe “Combustão Estacionária” refere-se ao motor diesel do gerador de emergência da unidade. As tabelas das Figuras IV.2.4-7 e IV.2.4-8 apresenta o consumo de combustível destes equipamentos e respectivas emissões.

Tipologia de Fonte	Tipo de Combustível	Consumo de Combustível (L)	Emissão em toneladas métricas (t)			Emissões em toneladas métricas de CO ₂ equivalente (tCO ₂ e)
			CO ₂ (*)	CH ₄	N ₂ O	
Motor	Diesel	15.844	42,338	0,00209	0,000341	42,492
Total			42,338	0,00209	0,000341	42,492

(*) CO₂ de origem fóssil. Tendo em vista que a parcela de biodiesel no diesel comercial brasileiro é pequena, optou-se por considerar, de forma conservadora, que as emissões da queima deste combustível são apenas de origem fóssil. Desta forma, não se considera emissões biogênicas referentes à queima de diesel no presente inventário.

Figura IV.2.4-7 - Tabela Emissões de GEE – Combustão Estacionária – 2017.

Tipologia de Fonte	Tipo de Combustível	Consumo de Combustível (L)	Emissão em toneladas métricas (t)			Emissões em toneladas métricas de CO ₂ equivalente (tCO ₂ e)
			CO ₂ (*)	CH ₄	N ₂ O	
Empilhadeira	Diesel	375	1,002	0,0000563	0,0000259	1,011
	Gasolina	442	0,676	0,0000575	0,0000256	0,685
Veículos Leves	Gasolina	1.900	3,068	0,000325	0,000440	3,207
Total			4,746	0,000438	0,000492	4,904

Figura IV.2.4-8 - Tabela Emissões de GEE – Combustão Móvel – 2017.

As emissões de GEE do Escopo 2 da BADUC em 2017 referem-se à compra de energia elétrica de terceiros, conforme tabela da Figura IV.2.4-9.

Classe de Fonte	Emissão em toneladas métricas (t)			Emissões em toneladas métricas de CO ₂ equivalente (tCO ₂ e)
	CO ₂ (*)	CH ₄	N ₂ O	
Compra de Energia Elétrica	99,553	0	0	99,553
Total	99,553	0	0	99,553

(*) CO₂ de origem fóssil.

Figura IV.2.4-9 - Tabela Emissões de GEE do Escopo 2 por tipo de fonte - Ano de 2017.

O Relatório de Inventário de Gases Efeito Estufa – BADUC de 2017 também inclui as emissões de GEE de CO₂ biogênico (considerado a queima de biomassa do etanol anidro presente na gasolina comum), conforme tabela da Figura IV.2.4-10.

Tipologia de Fonte		Tipo de Combustível	Consumo (L)	Emissão em toneladas métricas de CO ₂ Biogênico (t)
Combustão Móvel	Empilhadeiras	Gasolina*	442	0,250
	Veículos Leves		1.900,00	0,783
Total				1,033

* O consumo informado refere-se a todo o volume de gasolina utilizado nas empilhadeiras e não apenas ao etanol anidro contido na gasolina. O cálculo das emissões apenas de CO₂ biogênico a partir da queima do etanol anidro contido na gasolina é obtido considerando-se, de forma aproximada, que 27% do carbono contido na gasolina são provenientes da parcela de etanol anidro para o caso das empilhadeiras ou, para veículos leves, a partir de fator de emissão específico para o álcool anidro (maior detalhamento da metodologia de cálculo encontra-se no Anexo 1 deste Relatório).

Figura IV.2.4-10 - Tabela Emissões de GEE do Escopo 2 por tipo de fonte - Ano de 2017.

A Tabela da Figura IV.2.4-11 apresenta os fatores mensais de emissão de CO₂ por MWh de energia elétrica adquirida do Sistema Interligado Nacional (SIN) para 2017, dados pelo MCT e utilizados para o inventário de GEE da BADUC, bem como a energia elétrica mensal adquirida por esta unidade em 2017.

Mês	Fator de Emissão (MgCO ₂ /MWh)	Energia Elétrica adquirida pela BADUC (kWh/Mês)
Jan	0,0566	95.502
Fev	0,0536	106.660
Mar	0,0696	79.075
Abr	0,0815	78.437
Mai	0,0847	82.609
Jun	0,0676	94.304
Jul	0,0965	84.329
Ago	0,1312	83.609
Set	0,1264	96.057
Out	0,1366	85.932
Nov	0,1193	99.819
Dez	0,0892	92.673

Figura IV.2.4-11 - Tabela Fator de Emissão de CO₂ do SIN e Energia Elétrica adquirida - BADUC- 2017.

O relatório de auditoria de emissões de GEE da BADUC apontou, em sua verificação, que a unidade atendeu os requisitos da norma ISO 14064-1:2007, e que o inventário de emissões são consistentes com o escopo de verificação acordado, objetivos e critérios, a um nível razoável e de confiança.

Programa de autocontrole de emissões (PROCON FUMAÇA PRETA)

Foi evidenciado que a empresa Target Brasil (gerenciadora de riscos no transporte) é a responsável pela verificação dos níveis de emissão de fumaça preta dos caminhões que demandam a unidade (com realização de testes com Escala de Ringelmann), cujo resultado é incluído no Check-list de inspeção dos caminhões, sendo ou não posteriormente aprovados para uso.

V. **CONCLUSÕES** [DZ-056-R.3 - Item 9.1.5]

A auditoria ambiental foi baseada em observações visuais, dados e informações existentes, não incluindo a geração de dados adicionais por meio de coleta e análise de amostras.

O auditor líder confirmou as constatações com os auditados previamente e durante a reunião de encerramento, além apresentar outros resultados factuais. Houve consenso e os auditados se manifestaram de acordo com os resultados, conforme registro na ata da reunião de encerramento desta auditoria.

No decorrer do processo desta auditoria de 2018 foram constatadas 02 (duas) Não Conformidades e 05 (cinco) Pontos de Melhoria, descritos a seguir:

Não Conformidade 01/18: Não foi integralmente atendida a NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, tendo em vista que diversos resultados de análise dos efluentes da SAO encontravam-se fora do padrão legal estabelecido, como Fenóis, Óleos e Graxas, Etilbenzeno e Tolueno, conferindo eficiência parcial do SAO como sistema de gestão de efluentes, pelo menos desde a auditoria ambiental de 2016. O atendimento a outros limites não pode ser verificado porque alguns parâmetros da NT-202.R-10 não estão sendo realizados.

No relatório passado, sugeriu-se uma melhor identificação do ponto de coleta das amostras na Ficha de Coleta e Relatórios de Ensaio. Sobre este assunto, verificou-se que na ficha de coleta consta a indicação de entrada e saída da SAO. No campo, isto não é verificado - o responsável afirmou que sempre estará um representante da empresa com o coletor, para que não ocorra erro de coleta.

Ressalta-se que parte do tema registrado na Não Conformidade 02/2016 foi inserido nesta NC-01/18.

Não Conformidade 02/18: Relativo à redação original da LO FE009963, não foi integralmente atendida a DZ-205.R-5 no que diz respeito aos limites preconizados pela norma. Dada a atualização desta norma em 2007, agora DZ-205.R-6, continua válida esta constatação, pois análises dos efluentes registraram valores acima dos limites máximos para o parâmetro de interesse DQO, relativo à carga orgânica não biodegradável.

Ponto de Melhoria 01/18: Verificou-se demora no envio de dados ao PROCON AGUA que, embora tenha sido equacionado durante o período desta auditoria, evidencia uma falha na gestão de dados. Também foi observada falha de retorno da CEDAE desde o começo do ano de 2018, relativo à destinação de lodo e efluentes sanitários.

Ponto de Melhoria 02/18: Relativo ao Armazém Temporário de Resíduos Classe I, notou-se mancha de vazamento de produto; canaletas de contenção gradeadas com pequena largura e profundidade colmatadas por sedimento, vegetação e resíduos, e inexistência de concretagem na lateral junto a parede esquerda do armazém.

Ponto de Melhoria 03/18: Na área externa, verificou-se canaletas de drenagem pluvial de área do SAO próxima ao Armazém de Resíduos Classe I com gradeamento quebrado, plantas e sedimentos no fundo, e também alguns resíduos e sedimentos nas canaletas de drenagem do PLECT.

Ponto de Melhoria 04/18: A caixa da válvula de drenagem da bacia de tanques ao lado das bombas de drenagem está avariada.

Ponto de Melhoria 05/18: falha no atendimento ao prazo de limpeza do reservatórios e análise de potabilidade da água, considerando o prazo de validade do laudo da última análise. A DIOL/GOP/GROS, em nome de Nilson Dantas, encaminhou email em 07/11, informando que a minuta do contrato está sendo enviada para a empresa vencedora para execução dos serviços, que serão válidos para três higienizações (um ano e meio). Lembrando que o prazo foi estendido para 12 meses.

Follow Up do Plano de Ação

Quanto ao cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior, a equipe auditora constatou, por meio de vistoria *in loco* e verificação da documentação disponibilizada, que a BADUC se empenha em resolver os desvios constatados. Relativo a pendências dos anos de 2017 e 2015, haviam 05 (cinco) constatações e desvios registrados: 03 (três) Não Conformidades (NC) e 02 (dois) Pontos de Melhoria (PM). Após a verificação do cumprimento do plano de ação, constatou-se que permaneceu pendente de solução 01 (uma) Não Conformidade referente ao ano de 2015, conforme transcrito a seguir:

Não Conformidade 01/2015: A Unidade realiza lançamento de efluentes gerados pelo Separador água/óleo no Rio Iguaçu. Entretanto, não foi evidenciada outorga para este lançamento nem documento oficial isentando a unidade do referido documento, em desacordo com o Decreto 44820 de 02/06/2014 e, principalmente, com a Lei 3239/99 do Estado do RJ.

Status: Pendência aberta. Item não atendido. Foi informado pelo auditado que está sendo realizado levantamento topográfico pela empresa META/AGTOP para finalização do Relatório e Planta de Drenagem. A empresa informou que o processo de outorga está em andamento, conforme descrito no seu Plano de Ação da auditoria DZ-56.R3 de Novembro de 2017.

O trabalho de verificação do cumprimento dos requisitos elencados pela presente auditoria ambiental de conformidade legal de Novembro de 2018, complementado pela verificação de atendimento ao plano de ação e de solução para outros desvios registrados no relatório de auditoria ambiental de 2017, resultou no registro total de 04 (quatro) Não Conformidades e 04 (quatro) Pontos de Melhoria, referentes a constatações de auditorias realizadas entre 2015 (01 NC) e 2018 (03 NC, 04 PM).

A equipe auditora constatou, por meio de vistoria *in loco*, entrevistas e verificação da documentação disponibilizada, que a BADUC se empenha em manter sua operacionalidade em conformidade com a legislação aplicável.

Deve ser observado que a auditoria é uma amostragem do sistema de gestão. Caso não sejam identificados desvios ou não conformidades neste período de auditoria, não significa que não existam. Portanto, recomenda-se que a unidade mantenha seus controles e métodos de avaliação para identificação de potenciais riscos.

Conclui-se que a BADUC atende parcialmente os requisitos legais ambientais aplicáveis às suas atividades, devendo investigar os motivos e planejar e implementar ações corretivas para tratar as constatações apontadas nessa auditoria, a fim de evitar reincidência ou a persistência dos fatos. A unidade deve buscar atender as exigências do órgão ambiental e recomendações dos estudos pertinentes à gestão ambiental, de manutenção e de riscos, particularmente mas não restrito, aquelas constatadas por este relatório e incluindo as que estão no Estudo de Permeabilidade do Solo das Bacias de Contenção, nos Planos de Resposta à Emergência (PRE), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e no Relatório "BADUC - Avaliação Ambiental Preliminar - Versão atualizada – Nota PM 1497323

ANEXOS

Anexo I

Registro Fotográfico



Figura 1: Bacia da tancagem



Figura 2: Válvula de bacia de tanques

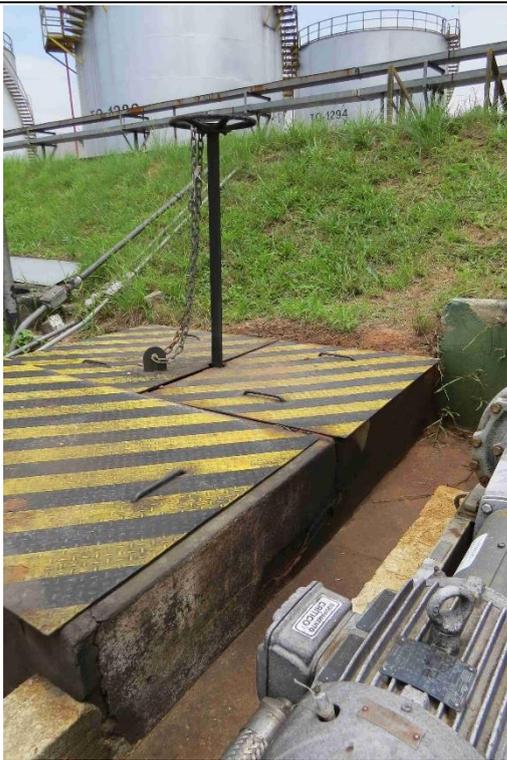


Figura 3: Válvula de controle da drenagem da tancagem



Figura 4: Válvula da drenagem dos tanques - fechada



Figura 5: Vista geral de bacia de tancagem



Figura 6: Tubulações da tancagem



Figura 7: Tubulação do parque de bombas da tancagem



Figura 8: Área de trânsito da PLECT

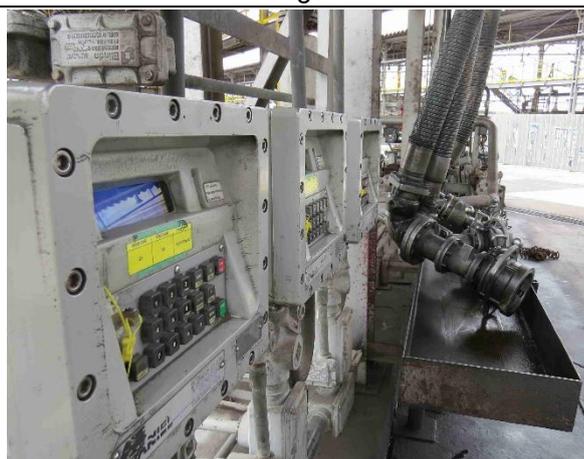


Figura 9: Controles da PLECT



Figura 10: Plataforma de carregamento PLECT



Figura 11: Área de armazenagem de resíduos Classe II



Figura 12: Caçamba para entulhos de obras



Figura 13: Resíduos Classe I identificados



Figura 14: Resíduos Classe I (perigosos)



Figura 15: Bombona para resíduos Classe I (contaminados por óleo)



Figura 16: Resíduos líquidos Classe I (oleosos)

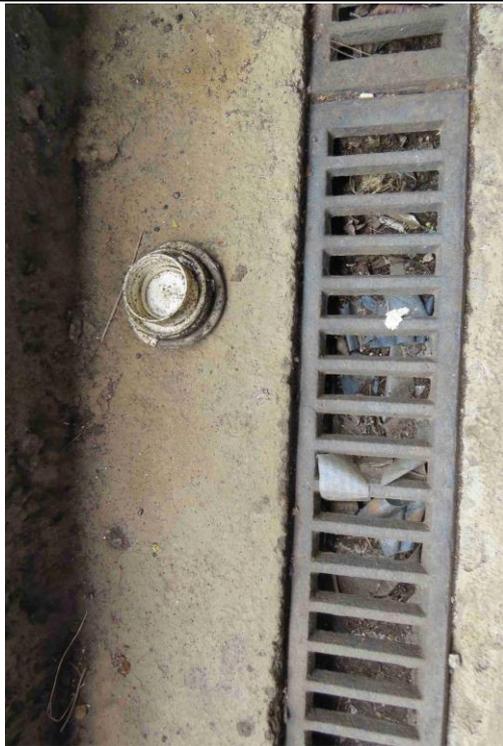


Figura 17: Canaleta do galpão de resíduos



Figura 18: Tabela de incompatibilidade de resíduos



Figura 19: Área do sistema de caixas separadoras de água/óleo - CSAO



Figura 20: Vista de uma das caixas separadoras de água/óleo - CSAO



Figura 21: Vista do depósito de materiais da Brigada de Combate a Incêndio



Figura 22: Placa com identificação do inventário do abrigo para combate a incêndio



Figura 23: Materiais do abrigo de combate a incêndio



Figura 24: Vista do parque de bombas para combate a incêndio



Figura 25: Canhão de água para combate a incêndio



Figura 26: Vista do depósito de materiais para combate a vazamentos de óleo

Anexo II

Plano de Auditoria

[DZ-056-R.3 - Item 9.1.6]

Anexo III

Atas de Reuniões de Abertura e Encerramento



ATA DE REUNIÃO DE AUDITORIA

LOCAL DA REUNIÃO		REUNIÃO	FOLHA
Base de Duque de Caxias – BADUC (RJ)		Abertura	1/1
UNIDADE AUDITADA	DATA	HORA INÍCIO	HORA TÉRMINO
BADUC / BR	06/11/2018	08:00	08:30
TIPO DE REUNIÃO			
Reunião de abertura de auditoria ambiental.			

PARTICIPANTES

NOME	CARGO/FUNÇÃO	EMPRESA/SETOR	RUBRICA
1. CRISTINA AZNAR	AUDITOR LÍDER	HIDROSFERA	
2. PEDRO AUGUSTO	AUDITOR	HIDROSFERA	
3. Jailson F. Floriano	TEC. SEG	BADUC	
4. CARLOS R. DE OLIVEIRA	TEC. DE OPERAÇÃO	BR	
5. MARLON AZEVEDO	TEC. ADM.	BR	
6. REMI LUNHA PEREIRA	TEC. ADM	BR	
7. Luiz Claudio G. Monteiro	TEC. OP. PL	BR	
8. RODRIGO LOPES RIBEIRO	ENG. AMBIENTAL	BR	
9. DIRCEU ELISEIRE JR	AUDITOR	HIDROSFERA	
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

ASSUNTOS ABORDADOS

- Apresentação mútua dos auditores e equipe da unidade auditada.
- Auditor líder explana os objetivos da auditoria e seu embasamento legal.
- Informado acordo de confidencialidade.
- Apresentação dos responsáveis e guias para responderem à auditoria e encaminhar solicitações aos respectivos setores, quando necessário.
- Planejamento dos trabalhos de escritório; solicitação pelo auditor líder de local para a condução dos trabalhos de análise de documentação.
- Planejamento dos trabalhos de campo; equipe responsável e locais a serem visitados.
- A palavra foi colocada à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.
- Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.



ATA DE REUNIÃO DE AUDITORIA

LOCAL DA REUNIÃO		REUNIÃO	FOLHA
Base de Duque de Caxias - BADUC		1/1	1/2
UNIDADE AUDITADA	DATA	HORA INÍCIO	HORA TÉRMINO
BADUC/BR	07/11/2018	15:30	16:00
TIPO DE REUNIÃO			
Reunião de encerramento de auditoria ambiental.			

PARTICIPANTES			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	EMPRESA/SETOR	RUBRICA
1. Jaíson F. Floriano	TEC. SEG	BADUC	[assinatura]
2. Douglas dos S. Coutinho	tec. seg. trab	Wetter up	[assinatura]
3. RODRIGO LOPES RIBEIRO	ENG. AMBIENTAL	BR	[assinatura]
4. DIRCEU ELISEIRE JR	AUDITOR	HIDROSFERA	[assinatura]
5. PEDRO AUGUSTO CAVALCANTI	AUDITOR	HIDROSFERA	[assinatura]
6. REMI CUNHA PEREIRA	TEC ADM	BR	[assinatura]
7. Nilson DANTAS	TEC. OP	BR/BADUC	[assinatura]
8. CRISTINA AZNAR	Auditor & dec	Hidrosfera	[assinatura]
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

ASSUNTOS ABORDADOS

Os assuntos abordados na reunião de fechamento são considerados na sequência.

A auditoria executada na BADUC, no período de 06 e 07 de novembro de 2018, com escopo na DZ-056-R.3, concluiu:

Foram registradas 3 (três) Não Conformidades - sendo uma do ano 2015 - e 5 (cinco) Pontos de Melhoria, conforme descrito a seguir:

NÃO CONFORMIDADES/2018

Não Conformidade 01/18: Não foi integralmente atendida a NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos (cond. 5), tendo em vista que diversos resultados de análise dos efluentes da SAO encontravam-se fora do padrão legal estabelecido, como Fenóis, Óleos e Graxas, Etilbenzeno e Tolueno,

conferindo ineficiência do SAO como sistema de gestão de efluentes, pelo menos desde a auditoria ambiental de 2016. O atendimento a outros limites não pode ser verificado porque alguns parâmetros da NT-202.R-10 não estão sendo realizados.

Não Conformidade 02/18: Não foi integralmente atendida a DZ 205.R-6 (atualização da DZ-205.R-5 - Cond. 6 da LO), no que diz respeito aos limites preconizados por esta norma.

PONTOS DE MELHORIA/2018

Ponto de Melhoria 01/18: Melhorar a gestão de dados junto ao PROCON-AGUA.

Ponto de Melhoria 02/18: Relativo ao Armazém Temporário de Resíduos Classe notou-se mancha de vazamento de produto; canaletas de contenção gradeadas, com pequena largura e profundidade, colmatada por sedimento, vegetação e resíduos, e inexistência de concretagem na lateral junto a parede esquerda do armazém.

Ponto de Melhoria 03/18: Na área da SAO, próxima ao lado externo ao Armazém Temporário de Resíduos Classe I, as canaletas de drenagem pluviais têm gradeamento rompido, plantas e sedimentos no fundo. Verificou-se também sedimentos e alguns resíduos nas canaletas de drenagem do PLECT.

Ponto de Melhoria 04/18: A caixa da válvula da drenagem da bacia de tanques, localizada ao lado das bombas de drenagem esta avaria.

Ponto de Melhoria 05/18: Não foi feita a limpeza da caixa de água e respectiva análise de potabilidade no prazo de validade do último laudo de potabilidade, vencido em setembro de 2018.

FOLLOW UP (Pendências das auditorias anteriores)

Na sequência, são apresentadas as situações atuais (pendência Fechada ou Aberta) de não conformidades e pontos de melhoria registrados nos anos de 2015, 2016 e 2017.

NC-01/2015 – Aberta - Não atendido. A empresa informou que o processo de outorga está em andamento, no seu Plano de Ação incluído na auditoria DZ-56 R3 de Novembro de 2017.

NC-02/2016 – Fechada - Não atendido. Considerando a continuada não eficiência da SAO, e que os resultados de alguns parâmetros estão acima dos limites, e outros não são analisados, conforme descrito para as Condicionantes 5 e 6, este tema foi incluso nas Não Conformidades 01 e 02 de 2018.

NC-01/2017 – Fechada - Atendido. Durante a vistoria de campo não se verificou a continuidade desta não conformidade. O representante do Auditado informou que o equipamento citado foi esvaziado, limpo e relocado para galpão dotado de cobertura, enquanto ocorre o processo de contratação para reforma de sua tampa.

PM-01/2017 – Fechado - Atendido. Durante a vistoria de campo não se verificou a continuidade desta não conformidade. O Auditado informou que tomou as ações necessárias para eliminar oferta de alimentos que possam atrair vetores.

PM-02/2017 – Fechado - Atendido. Evidenciado que as duas ações pendentes (itens 3 e 4), programadas no “Plano de Ação para Atendimento das Recomendações de Inspeção” do TQ 1301, referentes ao Relatório GE-061/15, foram executadas, conforme registrado no RT 20/17

A palavra foi colocada à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.
Nada mais havendo para tratar, a reunião foi dada como encerrada.

Anexo IV

Fichas de Constatações



FICHA DE CONSTATAÇÕES

DATA

07/11/2018

Nº CONSTATAÇÃO

NC-01/2018

UNIDADE

BADUC

SETOR

SMS

DESCRIÇÃO DA CONSTATAÇÃO

Não foi evidenciado relatório de atendimento à totalidade da NT-202.R-10, referente aos parâmetros indicadores da qualidade de efluentes listados nesta norma.

IMPACTO ASSOCIADO

Poluição da água e do solo

REQUISITO LEGAL

FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS
	Condicionante 05 da LO FE009963 (INEA RJ)		

TIPO DE EVIDÊNCIA

REGISTRO FOTOGRÁFICO	DOCUMENTOS ANALISADOS/ ÓRGÃO EXPEDIDOR
	NT-202.R-10 / INEA RJ



FICHA DE CONSTATAÇÕES

DATA

07/11/2018

Nº CONSTATAÇÃO

NC-02/2018

UNIDADE

BADUC

SETOR

SMS

DESCRIÇÃO DA CONSTATAÇÃO

Não foi evidenciado atendimento integral da norma DZ-205.R-5 (atualizada pela sua revisão na DZ-205.R-6) relativo aos limites orientadores dos parâmetros de qualidade dos efluentes do sistema SAO.

IMPACTO ASSOCIADO

Poluição da água e do solo

REQUISITO LEGAL

FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS
	Condicionante 06 da LO FE009963 (INEA RJ)		

TIPO DE EVIDÊNCIA

REGISTRO FOTOGRÁFICO	DOCUMENTOS ANALISADOS/ ÓRGÃO EXPEDIDOR
	DZ-205.R-5 / INEA RJ DZ-205.R-6 / INEA RJ

Anexo V

Plano de Ação da Auditoria

[DZ-056-R.3 - Item 9.1.7]

**Auditoria Ambiental de Conformidade Legal - DZ.056.R3
Plano de Ação para Não Conformidades (NC)
Auditoria Realizada nos dias 06 e 07/11/2018**

NC	Evidências das não-conformidades	Requisito gerador das não-conformidades	Identificação das causas das não-conformidades	Ações corretivas e/ou preventivas associadas às não-conformidades identificadas	Prazo	Responsável
01/15	A unidade realiza lançamento de efluentes gerados pelo Separador água/óleo no Rio Iguaçu. Entretanto, não foi evidenciada outorga para este lançamento nem documento oficial isentando a unidade do referido documento, em desacordo com a Lei 3239/99 e Decreto 44820/14.	Lei 3239 de 02/08/1999 Decreto Estadual 44820 de 02/06/2014	Falha no processo de licenciamento da UO	Obter Outorga para lançamento de efluentes	31/12/19	SMS GROS SMS BADUC
01/18	Não foi evidenciado relatório de atendimento à totalidade da NT-202.R-10, referente aos parâmetros indicadores da qualidade de efluentes listados nesta norma.	Condicionante 05 da LO FE009963 (INEA RJ)	Falha na gestão de atendimento	Agendar reunião com o Setor de Efluentes e Recursos Hídricos do INEA, solicitando Parecer de atendimento aos parâmetros aplicáveis a UO, relativo à norma NT-202.R-10	31/12/19	SMS GROS SMS BADUC
02/18	Não foi evidenciado atendimento integral da norma DZ-205.R-6 (atualização da DZ-205.R-5) relativo aos limites orientadores dos parâmetros de qualidade dos efluentes do sistema SAO.	Condicionante 06 da LO FE009963 (INEA RJ)	Falha na gestão de atendimento	Agendar reunião com o Setor de Efluentes e Recursos Hídricos do Órgão Regulador solicitando Parecer de atendimento à DZ-205.R-6	31/12/19	SMS GROS SMS BADUC

Auditoria Ambiental de Conformidade Legal – DZ.056.R3
Plano de Ação para Pontos de Melhoria (PM)
Auditoria Realizada nos dias 06 e 07/11/2018

PM	Evidências dos pontos de melhoria	Ações corretivas e/ou preventivas associadas aos pontos de melhorias identificados	Prazo	Responsável
01/18	Verificou-se demora no envio de dados ao PROCON AGUA que, embora tenha sido equacionado durante o período desta auditoria, evidencia uma falha na gestão de dados. Também foi observada falha de retorno da CEDAE desde o começo do ano de 2018, relativo à destinação de lodo e efluentes sanitários.	1- Preencher PROCON Água tempestivamente; 2- Solicitar liberação do CDF no sistema de manifestos por parte da CEDAE, em caso de demora na liberação do documento	30/06/19	SMS BADUC
02/18	Relativo ao Armazém Temporário de Resíduos Classe I, notou-se mancha de vazamento de produto; canaletas de contenção gradeadas com pequena largura e profundidade colmatadas por sedimento, vegetação e resíduos, e inexistência de concretagem na lateral junto a parede esquerda do armazém.	1- Realizar limpeza e manutenção nas canaletas do abrigo de resíduos	31/10/19	Manutenção BADUC
03/18	Na área externa, verificou-se canaletas de drenagem pluvial de área do SAO próxima ao Armazém de Resíduos Classe I com gradeamento quebrado, plantas e sedimentos no fundo, e também alguns resíduos e sedimentos nas canaletas de drenagem do PLECT.	1- Realizar limpeza e manutenção nas canaletas pluviais próximo ao S.A.O e Abrigo de resíduos	31/10/19	Manutenção BADUC
04/18	A caixa da válvula de drenagem da bacia de tanques ao lado das bombas de drenagem está avariada.	1- Realizar reparos na caixa da válvula de drenagem	30/06/19	Manutenção BADUC Engenharia GRELE
05/18	Falha no atendimento ao prazo de limpeza do reservatórios e análise de potabilidade da água, considerando o prazo de validade do laudo da última análise.	1- Manter atualizados os laudos de potabilidade da BADUC; 2- Manter atualizada a higienização dos reservatórios de água da Unidade	30/06/19	SMS BADUC

Anexo VI

Legislação, Normas e Requisitos Ambientais Pertinentes

ORIGEM	NORMA	ASSUNTO
Federal	Lei 5197/67	Dispõe sobre a proteção à fauna silvestre, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais. Proíbe a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de espécimes da fauna silvestre.
Federal	Lei 6938/81	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Proíbe a poluição e obriga ao licenciamento. Dispõe sobre a utilização adequada dos recursos ambientais. Regulamentada pelo Decreto 99.274/90. Alterada pelas leis 10.165/00, 11.284/06, 11.941/09 e 12.651/12, Lei Complementar 140/11 e Portaria Interministerial MFAZ/MMA 812/15.
Federal	Lei 9433/97	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Condiciona a intervenção em águas públicas à autorização do órgão competente. Institui a cobrança pelo uso da água. Alterada pelas leis 12.334/10 e 13.501/17.
Federal	Lei 11445/07	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Fica determinado que, a partir de 12.07.2021, as novas edificações condominiais deverão adotar padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária. Altera as leis 6.766/79, 8.036/90, 8.666/93, 8.987/95 e revoga a Lei 6.528/78. Alterada pela Lei 12.862/13, 13.308/16, 13.312/16 e 13.329/16.
Federal	Lei 11936/09	Proíbe a fabricação, a importação, a exportação, a manutenção em estoque, a comercialização e o uso de diclorodifeniltricloreto (DDT). Determina a incineração de todo o estoque de produto com DDT existente no país.
Federal	Lei 12305/10	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, e define as responsabilidades dos geradores e do poder público. Regulamentada pelo Decreto 7.404/10.
Federal	Lei 12651/12	Institui o Código Florestal. Regulamenta as áreas de Preservação Permanente (APP) e as áreas de Reserva Legal, define regras gerais sobre a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e a prevenção dos incêndios florestais. Revoga a Lei 4.771/65. Alterada pelas medidas provisórias 571/12, 724/16 e 759/16. Alterada pelas leis 12.727/12, 13.295/16, 13.335/16 e 13.465/17. Regulamentada parcialmente pelo Decreto 7.830/2012.
Federal	Decreto 96044/88	Aprova o Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Alterado pelo Decreto 4.097/02.

ORIGEM	NORMA	ASSUNTO
Federal	Decreto 2657/98	Promulga a Convenção Nº 170 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho.
Federal	Decreto 5940/06	Institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
Federal	Decreto 6660/08	Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação em áreas de Mata Atlântica. Regulamenta dispositivos da Lei 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Revoga o Decreto 750/93
Federal	Portaria 53/79	Estabelece normas para disposição de resíduos sólidos. Proíbe a utilização do solo como destinação final de resíduos. Alterada pela Resolução CONAMA 05/93.
Federal	Portaria 124/80	Proíbe a instalação de indústrias potencialmente poluidoras e de construções ou estruturas que armazenam substâncias capazes de causar poluição hídrica a uma distância mínima de 200 metros de cursos d'água. Obriga à instalação de dispositivos de contenção em locais de armazenamento de substâncias poluidoras.
Federal	Portaria 85/96	Determina que as empresas possuidoras de frota própria de transporte de carga e de passageiros com veículos movidos a diesel adotem um Programa Interno de Autofiscalização e Correta Manutenção da Frota.
Federal	Portaria 326/06	Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Novas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos. Revoga a Portaria INMETRO 10/06.
Federal	Portaria 460/07	Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Refabricadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
Federal	Portaria 453/08	Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Embalagens Recondicionadas Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos. Institui a certificação compulsória das embalagens recondicionadas utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos.
Federal	Portaria 87/10	Determina que o transporte de produtos perigosos dos grupos que especifica somente será realizado em tanques de carga dedicados exclusivamente a cada um destes grupos, conforme definido pela Portaria INMETRO 204/11.

ORIGEM	NORMA	ASSUNTO
Federal	Resolução 6/86	Aprova os modelos de publicação de licenciamento em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão e aprova os novos modelos para publicação.
Federal	Resolução 1/90	Dispõe sobre a poluição sonora. Determina o atendimento dos padrões, critérios e diretrizes que estabelece para a emissão de ruídos originários de atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas.
Federal	Resolução 237/97	Dispõe sobre Licenciamento Ambiental. Estabelece prazo para concessão e validade das licenças ambientais
Federal	Resolução 273/00	Obriga ao prévio licenciamento do órgão ambiental competente, a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação, de postos revendedores, de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Federal	Resolução 15/01	Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos. Contém disposições sobre a proteção às águas subterrâneas e construção de poços. Determina a toda empresa que execute perfuração de poço tubular profundo o cadastramento junto ao CREA e órgãos estaduais de gestão de recursos hídricos.
Federal	Resolução 16/01	Estabelece condições e procedimentos para concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos. Define o prazo de 90 dias para solicitar renovação de outorga antes de seu vencimento.
Federal	Resolução 275/01	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores e divulgado nas campanhas educativas sobre a coleta seletiva.
Federal	Resolução 307/02	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais. Alterada pelas resoluções CONAMA 431/11, 448/12 e 469/15.
Federal	Resolução 313/02	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos e aprova o novo modelo a ser apresentado ao órgão estadual de meio ambiente. Nota lus Natura: para enquadramento dos empreendimentos sujeitos à apresentação do Inventário de Resíduos sugere-se consultar a Classificação CNAE, prevista na Resolução CONCLA 06/02, apesar da mesma estar tacitamente revogada.
Federal	Resolução 317/03	Institui o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH para registro de pessoas físicas e jurídicas

ORIGEM	NORMA	ASSUNTO
Federal	Resolução 420/04	Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos. Publica a listagem de produtos perigosos para transporte rodoviário e ferroviário. Alterada pelas resoluções ANTT 1.644/06, 2.975/08, 3.383/10, 3.632/11, 3.648/11, 3.763/12, 3.887/12 e 4.081/13.
Federal	Resolução 362/05	Dispõe sobre o óleo lubrificante usado ou contaminado. Estabelece obrigações para produtores, importadores e revendedores de óleo lubrificante acabado e para geradores, coletores, rerrefinadores e recicladores de óleo lubrificante usado ou contaminado. Revoga a Resolução CONAMA 09/93. Alterada pela Resolução CONAMA 450/12.
Federal	Resolução 30/06	Determina a aplicação da norma NBR 17505 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis e suas atualizações, como critério para concessão de Autorização de Construção-AC ou Autorização de Operação-AO pela ANP. Revoga a Portaria ANP 110/02.
Federal	Resolução 92/08	Estabelece critérios e procedimentos gerais para proteção e conservação das águas subterrâneas no território brasileiro, visando identificar, prevenir e reverter processos de superexploração, poluição e contaminação
Federal	Resolução 401/08	Dispõe sobre o descarte de pilhas e baterias. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional. Determina aos usuários, a devolução do produto, após o seu esgotamento energético, aos comerciantes, fabricantes, importadores ou distribuidores. Revoga a Resolução CONAMA 257/99. Alterada pela Resolução CONAMA 424/10.
Federal	Resolução 404/08	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos não perigosos, tais como: resíduos domiciliares, resíduos de serviços de limpeza urbana, resíduos de serviços de saúde que não requerem tratamento prévio, resíduos sólidos provenientes de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços. Revoga a Resolução CONAMA 308/02
Federal	Resolução 19/09	Estabelece requisitos para a atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado. Obriga o rerrefinador a ter autorização da ANP. Revoga Portarias ANP 125/99 e 128/99.
Federal	Resolução 44/09	Estabelece procedimentos para a comunicação de incidentes à Agência Nacional de Petróleo pelos concessionários e empresas autorizadas a exercer atividades da indústria do petróleo, do gás natural e do biocombustível, além de distribuição e revenda. Revoga a Portaria ANP 03/03.

ORIGEM	NORMA	ASSUNTO
Federal	Resolução 52/09	Estabelece normas para o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas. Revoga a Resolução ANVISA/RDC 18/00. Alterada pela Resolução ANVISA/RDC 20/10.
Federal	Resolução 416/09	Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação. Proíbe a queima do resíduo a céu aberto e sua disposição final em aterros sanitários, mar, rios, lagos e terrenos baldios ou alagadiços. Revoga as resoluções CONAMA 258/99 e 301/02.
Federal	Resolução 420/09	Estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por substâncias químicas. Define critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença dessas substâncias. Institui a classificação da qualidade dos solos. Alterada pela Resolução CONAMA 460/13.
Federal	Resolução 430/11	Disciplina condições, parâmetros, padrões e diretrizes para gestão do lançamento de efluentes em corpos d'água receptores, em redes coletoras e em emissários submarinos. Obriga ao automonitoramento dos efluentes gerados e à apresentação anual da Declaração de Carga Poluidora.
Federal	Resolução 441/13	Estabelece medidas para impedir queda e derramamento de sólidos a granel transportados por veículos em vias abertas à circulação pública. Revoga a Resolução CONTRAN 732/89. Alterada pelas resoluções CONTRAN 499/14, 618/16 e 664/17.
Federal	Resolução 58/14	Estabelece os requisitos a serem atendidos para autorização do exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos. Nota lus Natura 1: A atividade de distribuição de combustíveis líquidos compreende aquisição, armazenamento, mistura, transporte, comercialização e controle de qualidade de combustíveis líquidos. Nota lus Natura 2: não são considerados combustíveis líquidos os combustíveis de aviação. Revoga as portarias ANP 29/99, 202/99 e outras. Alterada pelas resoluções ANP 04/15, 36/15, 47/15 e 09/16.
Federal	Instrução Normativa 6/13	Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, obrigatório para quem realiza: I - atividades potencialmente poluidora e utilizadoras de recursos ambientais relacionadas no anexo VIII da Lei Federal 6.938/81 e também quem, por força de normas específicas, esteja sujeitas a controle e fiscalização ambientais; II - extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; III - extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora. Alterada pelas instruções normativas IBAMA 01/14, 03/14, 05/14, 06/14, 18/14 e 01/15.

ORIGEM	NORMA	ASSUNTO
Federal	NR - Norma Regulamentadora 20/78	Estabelece requisitos mínimos para a gestão da segurança e saúde no trabalho contra os fatores de risco de acidentes provenientes das atividades de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis. Alterada pela Portaria SIT 308/12. Alterada pela Portaria MTE 1.079/14. Alterada pela Portaria MT 872/17.
Federal	NR - Norma Regulamentadora 23/78	Dispõe sobre a prevenção e combate a incêndios no ambiente de trabalho. Alterada pela Portaria SIT 221/11.
Federal	Decisão Normativa 67/00	Dispõe sobre o registro e a anotação de responsabilidade técnica das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares vinculados ao sistema CONFEA / CREA.
Federal	Norma ABNT NBR 11174/89	Sobre o Armazenamento de resíduos Classe II – não inertes e III – inertes.
Federal	Norma ABNT NBR 12235/92	Sobre o Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
Federal	Norma ABNT NBR 7505/00	Sobre a Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 1: Armazenagem em tanques estacionários.
Federal	Norma ABNT NBR 10151/00	Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade - Procedimentos.
Federal	Norma ABNT NBR 17505/06	Sobre o Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 2: Armazenamento em tanques e vasos.
Estadual	Lei 126/77	Dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estendendo, a todo o Estado do RJ, o disposto no Decreto-Lei 112, de 12/08/1969, do ex-Estado da Guanabara. Alterada pela Lei 6.410/13.
Estadual	Lei 2029/92	Obriga os proprietários de veículos a realizarem a aferição anual dos níveis de emissão de poluentes dos veículos automotores, objetivando o atendimento aos padrões estabelecidos e a melhoria da qualidade do ar. Regulamentada pelo Decreto Estadual 22.599/96 e pela Portaria Conjunta DETRAN-RJ-FEEMA 39/08.
Estadual	Lei 2110/93	Dispõe sobre o recolhimento de pilhas e baterias usadas.
Estadual	Lei 3007/98	Dispõe sobre o transporte, queima e armazenamento de Resíduos Tóxicos.

ORIGEM	NORMA	ASSUNTO
Estadual	Lei 3239/99	Dispõe sobre a Política de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro. Condiciona o uso dos recursos hídricos à autorização do órgão competente.
Estadual	Lei 4191/03	Dispõe sobre a Política de Resíduos Sólidos do Estado do Rio de Janeiro. Alterada pela Lei 6.805/14.
Estadual	Lei 5541/09	Disciplina a comercialização e o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de filtros de óleo do motor.
Estadual	Lei 5669/10	Obriga à instalação de caixa de inspeção na saída de efluentes provenientes de atividades industriais que efetuem lançamentos nos corpos receptores.
Estadual	Lei 5732/10	Determina que as empresas que utilizam produtos nocivos à saúde do trabalhador e ao meio ambiente são responsáveis pela lavagem dos uniformes de seus empregados. Determina que o tratamento dos efluentes resultantes da lavagem de uniformes obedeça à legislação vigente de proteção ao meio ambiente. Nota lus Natura: a listagem de agentes nocivos está contemplada no Decreto 3.048/99, anexo IV.
Estadual	Decreto-Lei 134/75	Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro. Fixa normas de proteção ao meio ambiente e de controle da poluição. Obriga o licenciamento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.
Estadual	Decreto-Lei 230/75	Estabelece normas de controle de insetos e roedores nocivos à saúde.
Estadual	Decreto-Lei 247/75	Dispõe sobre normas contra incêndio e pânico no Estado do Rio de Janeiro.
Estadual	Decreto-Lei 042/18 (de 17/12/2018)	Regulamenta o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico no Estado do RJ, válido a partir de 15/06/2019, quando revogará várias normas legais, em especial: Decreto 897/76, Decreto 10/18, Resoluções SEDEC 166, 169, 170/94 e 031/13.
Estadual	Decreto 779/67	Aprova o Regulamento do Controle de Poluição Atmosférica.
Estadual	Decreto 897/76	Regulamenta o Decreto-Lei 247/75 e aprova o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPI). Alterado pelos decretos 44.089/13 e 45.456/15.
Estadual	Decreto 21470/95	Regulamenta a Lei 1.898/91, que dispõe sobre a realização de Auditorias Ambientais.
Estadual	Decreto 35671/04	Dispõe sobre exigências de projetos e procedimentos a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações construídas anteriormente à vigência do Decreto 897/76.

ORIGEM	NORMA	ASSUNTO
Estadual	Decreto 44820/14	Institui o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no Estado do RJ. Disciplina o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva, potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Revoga o Decreto 42.159/09. Alterado pelo Decreto 45.482/15.
Estadual	Deliberação CECA 1007/86	Aprova a NT-202.R-10. Estabelece critérios e padrões para lançamentos de efluentes líquidos de atividades poluidoras em águas do estado do RJ.
Estadual	Deliberação CECA 1948/90	Aprova e publica a NT-213.R-4-estabelece critérios e padrões para controle da toxicidade em efluentes líquidos industriais.
Estadual	Deliberação CECA 1995/90	Aprova e publica a DZ-942.R-7 Aprova a Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - PROCON ÁGUA.
Estadual	Deliberação Estadual 2968/93	Aprova e manda publicar o documento DZ-1314.R-0, que dispõe sobre licenciamento de processos de destruição térmica de resíduos.
Estadual	Deliberação 4093/01	Aprova a NA-052.R-1, que orienta as publicações do requerimento, da renovação, da concessão e do indeferimento de licença, em quaisquer de suas modalidades. Revoga a Deliberação CECA 2.538/91 NA-052.
Estadual	Deliberação 4497/04	Aprova a DZ-1310.R7 – Diretriz do Sistema Manifesto de Resíduos. Substituída pela Resolução CONEMA 079/18.
Estadual	Deliberação 4497/04	Aprova a DZ-1311.R4 – Diretriz de Destinação de Resíduos. Revogada pela Resolução CONEMA 006/08.
Estadual	Deliberação CECA 4886/07	Aprova e publica a DZ-215.R-4, atualizando a DZ-215.R-3/2002. Estabelece critérios e padrões para controle da carga orgânica em efluentes líquidos sanitários.
Estadual	Deliberação CECA 4887/07	Aprova a DZ-205.R-6, atualizando a DZ-205.R-5/1991. Estabelece critérios e padrões para controle da carga orgânica em efluentes líquidos industriais
Estadual	Deliberação 11/10	Padroniza as caixas de inspeção de efluentes líquidos industriais previstas na Lei 5.669/10, no Estado do Rio de Janeiro. A norma determina os critérios de projeto para caixas de inspeção e os procedimentos de sua instalação. Determina que, caso haja unidade de medição de vazão à jusante da ETDI e não haja contribuição de nenhum outro efluente até o lançamento final na rede de drenagem ou corpo receptor, torna-se desnecessária a instalação de caixa de inspeção.
Estadual	Deliberação 15/10	Disciplina o gerenciamento de embalagens plásticas usadas de óleo lubrificante e a responsabilidade compartilhada entre geradores, fabricantes, produtores, importadores, distribuidores, revendedores, recicladores e o poder público na logística reversa.

ORIGEM	NORMA	ASSUNTO
Estadual	Resolução 142/94	Baixa instruções para execução do Decreto Estadual 897/76 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP). Alterada pela Resolução SEDEC 31/13.
Estadual	Resolução 180/99	Disciplina a utilização de tubulações de cobre como meio alternativo à canalização preventiva de ferro em sistemas contra incêndio.
Estadual	Resolução 21/10	Aprova a DZ-056-R.3 - Diretriz que descreve os critérios para Realização de Auditoria Ambiental.
Estadual	Resolução 37/11	Condiciona a retirada de documentos do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLAM) à entrega de cópias das devidas publicações em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e/ou jornal de grande circulação no Estado, de acordo com a especificidade do caso.
Estadual	Resolução 64/12	Determina a apresentação de inventário de emissões de gases de efeito estufa para fins de licenciamento ambiental no Estado do Rio de Janeiro. Revoga a Resolução INEA 43/11.
Estadual	Resolução 44/12	Obriga à apresentação de relatório de identificação da eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos nos requerimentos de licenciamento ambiental no Estado de Rio de Janeiro. Não se aplica às atividades de postos de serviços de abastecimento de combustíveis.
Estadual	Resolução SEDEC 31/13	Estabelece requisitos e exigências para serviços, formação e credenciamento de empresas referentes a brigadas de incêndio no Estado do RJ. Revoga a Resol. SEDEC 171/94.
Estadual	Resolução CONEMA 55/13	Estabelece procedimento para diferenciação mínima de cores para a coleta seletiva simples de resíduos sólidos urbanos e de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, para a separação de resíduos no Estado do Rio de Janeiro.
Estadual	Resolução CONEMA 58/13	Aprova a NOP INEA 14. Revisa as diretrizes do Programa de AutoControle de Fumaça Preta; revoga a DZ-572.R-4 (2007).
Estadual	Resolução CONEMA 79/18	Aprova a NOP-35, que orienta sobre o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – Sistema MTR.

Anexo VII

Assinaturas da Equipe Auditora e
do Representante da BADUC

Cristina Ebersbach Aznar
Auditora Líder

Dirceu Eliseire Jr.
Auditor
Coordenador de Auditorias

Pedro Augusto Cavalcanti de Albuquerque
Auditor

Representante da
Base de Duque de Caxias - BADUC